



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS A GRILAGEM REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2019 às 09h, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, plenário II, reuniu-se a Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem (CPMEAQLG). Presentes: o Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Ouvidor Agrário e Presidente da CPMEAQLG; o Dr. ANDRÉ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA, Ouvidor Adjunto; a Analista Judiciária Maria Adelaide Cardoso Trindade, servindo como Secretária da CPMEAQLG. Compareceram: o Juiz Agrário de Marabá, Dr. Amarildo Mazzuti; o Juiz Agrário de Redenção, Dr. Haroldo Silva da Fonseca; o Juiz Agrário de Altamira, Dr. Antônio Fernando de Carvalho Vilar; o representante da OAB/PA, Dr. Miguel Gualberto; a representante do Ministério Público, Dra. Ione Nakamura; o representante da FETAGRI, Dr. Girolamo Domenico Treccani; os representantes; os representantes da FAEPA, Drs. Mario Solano e Eliana Zacca; a representantes do INCRA, Dra. Caroline Bastos Do Amarante; o representante da Defensoria Pública do Estado, Dr. Rossivagner Santos; Compareceram ainda a Dra. Tatiane R. Vasconcelos, representante do Integradata/Ufpa; o Dr. João Olegário Palácios, representando o Iterpa; os técnicos da SEMAS, Drs. Luiz Edinelson Cardoso e Maximira de Araújo Costa. Todos os presentes assinaram a lista de presença que é parte integrante desta Ata. Esta reunião é gravada em áudio e vídeo pelo Setor de Informática do TJE e transcrita em estenotipia computadorizada, que fica à disposição dos membros para consulta na Secretaria da Ouvidoria Agrária. Pauta: 1-Aprovação da Ata da reunião realizada em 13/09/2019; 2 – Informes pelo Dr. Amarildo José Mazutti, Juiz Titular da Vara Agrária de Marabá, com relação a Fazenda Maria Bonita, processo nº. 0004816-65.2008.814.0028; 3 - Informes do Representante da AGU no GT, Dr. Thiago Marçal quanto ao andamento do levantamento que está sendo realizado sobre a base normativa relativa ao tema estudado – Marajó; 4 – Deliberação dos Membros sobre a sistemática do CAR, em continuidade a reunião do dia 13.09.2019; 4.1 – Ofício nº. 112/2019, encaminhado ao Superintendente do INCRA, Dr. NEIL DUARTE DE SOUZA, solicitando a disponibilização de um servidor qualificado do Órgão/SR1/Belém, para que juntamente com os servidores da SEMAS, possam fazer uma exposição conjunta decorrente do Acordo de Cooperação Técnica sobre a sistemática do CAR, especificamente sobre o CAR LOTE a LOTE; 4.2 – Ofício nº. 113/2019, encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, Dr. JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA, solicitando a disponibilização dos servidores que se fizeram presentes na última reunião, ocorrida em 13.09.2019, para dar continuidade ao assunto relacionado ao CAR, que ainda estão pendentes na Comissão; 4.3 – Ofício nº. 114/2019, encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, Dr. JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA, solicitando informação quando a apreciação e deliberação pela Semas dos itens a seguir: 4.3.1 – Avaliação da possibilidade de que na consulta pública ao CAR conste de forma clara e ostensiva, quando for o caso, os seguintes termos: pendente de análise técnica pela SEMAS; Condições: Suspenso, cancelado/pendente de entrega de documento/aguardando resposta de notificação, etc; 4.3.2 – Avaliação quanto a possibilidade de constar na consulta ao CAR, a forma como se deu a inscrição do referido cadastro, devendo ficar consignado se a ocupação é previamente existente ou se trata de pretensão de exercício de atividade agrária; 4.3.3 – Ver a possibilidade de ser emitido Relatório em que conste os módulos cadastrados no CAR que sejam de pequena, média e grandes propriedades, por Estado e por Município, com base no Art. 4º, inciso X da lei nº. 9698/93 (prazo); 5 – Resposta ao Ofício nº. 83/2019 referente ao pedido de informações quanto ao sistema CAR LOTE A LOTE, decorrente de Cooperação Técnica



PÓDER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

**E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)**

realizada entre o INCRA (SR1-Belém) e a SEMAS (Secretaria do meio Ambiente e Sustentabilidade), no Pará; 6 - Ofício nº. 106/2019, encaminhado ao Presidente do ITERPA, Dr. BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, reiterando solicitação do encaminhamento de todas as Notas Técnicas e Pareceres que analisam a DOMINIALIDADE das Terras do Marajó à CPMEAQLG, se possível; 7 - Ofício nº. 107/2019, encaminhado ao Superintendente da Secretaria do patrimônio da União, em exercício, reiterando solicitação de encaminhamento de todas as Notas Técnicas e pareceres que analisam a DOMINIALIDADE das terras no Marajó à CPMEAQLG, se possível; 8 - Ofício nº. 108/2019, encaminhado ao Superintendente da SUDAM, Dr. PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA, reiterando solicitação, se possível, do ingresso do Grupo de Trabalho do Marajó, conforme deliberação dos membros da Comissão, na Reunião ocorrida em 09.08.2019, na condição de ouvinte, no Grupo Interministerial formado para fazer um estudo detalhado da Ilha do Marajó (Afuá, Soure, Salvaterra e Cachoeira do Arari), de coordenação da SUDAM, mencionado pelo SPU em reunião realizada no MPF, no dia 05.08.2019; 9 - Ofício nº. 109/2019, encaminhado ao Superintendente WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES do SPU/Brasília, reiterando a solicitação de encaminhamento, se possível, de todas as notas técnicas e pareceres que possuem e que analisam a DOMINIALIDADE das terras do Marajó à CPMEAQLG do TJ/PA; 10 - Informes quanto ao Agravo de Instrumento nº. 0804020-73.2019.814.0000, referente à Fazenda J.K; 11 - Informes com relação aos Agravos de Instrumento nº. 0805838-60.2019.814.0000 e nº. 0805837-75.2019.814.0000, relativos a fazenda Gerezim; 12 - Resposta ao Ofício 89/2019, referente a solicitação de parecer técnico jurídico que reflita o entendimento da União sobre a aplicabilidade ou não da EC nº. 46/2015 aos Municípios do Arquipélago do Marajó; 13 - Informar a publicação da Portaria 01/2019 - CPMEAQLG, referente ao Grupo de Trabalho do Marajó; 14 - Informes quanto a ação de Reintegração de Posse, proc. nº. 0016260-42.2017.814.0051, proposta por AÇAI AMAZONAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (COMUNIDADE CRUZEIRÃO); 15 - Informes com relação ao Recurso de apelação nº. 0005658-89.2011.814.0028, que se encontra sob a relatoria da Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, de acordo com deliberação em reunião anterior. 16 - O que ocorrer. DES. PRESIDENTE: Tivemos que atrasar um pouco o início devido os componentes da Comissão não estarem em número suficiente. Mas como já estamos em número suficiente, vamos dar início. Iniciando eu quero dizer aos senhores que, devido às situações que estão sendo colocadas na Comissão, eu queria informar aos membros e aos presentes que, a partir de hoje, as nossas reuniões serão gravadas em áudio e vídeo, e vai ser encaminhado ao setor de taquigrafia do nosso Tribunal para gravação. Então, eu pediria, novamente, aos senhores, quando se manifestarem dizerem, nominalmente se identificassem, quem está falando e está representando que entidade, tá certo? Conforme eu já vinha solicitando aos senhores. Então, eu estou novamente, reiterando, dizendo aos senhores o seguinte, eu, quando da minha informação acadêmica em bacharel em direito, e antes da formatura, viu, Dr. André, o nosso reitor lá, que era o Dr. Edson Franco, eu sou oriundo do Cesep, hoje Unama, dizia que a gente, quando nós íamos marcar a reunião de formatura, aí me diziam que geralmente o governador chegava atrasado. Então, me permitam não dizer o nome do governador que na época... Aí dizia: "Olha, gente, quando... Nós vamos iniciar no horário, nós somos bacharéis em direito, nós vamos iniciar no horário previsto porque se nós não assim fizermos, o que vai acontecer? Todas as nossas audiências que nós podemos marcar, chegaremos atrasado, e todo mundo tem um compromisso. Tem compromisso o juiz, tem compromisso o Ministério Público, tem compromisso o advogado, tem compromisso o cartorário, tem compromisso todo mundo. Todo mundo tem compromisso. Então, quando o governador chegar, se chegar atrasado, que vai chegar, nós vamos bater palmas, né? Como realmente aconteceu na ocasião, né? O governador chegou quase ao término da cerimônia. E todo mundo levantou-se e bateu palma para a governador. E ele não sabia o que era aquilo, né? Logo em seguida, o Prof. Edson Franco falou que nós estávamos saudando as pessoas que estavam atrasadas. Então, vejam bem, a reunião foi marcada com antecedência, uma reunião nossa aqui - agora voltando aqui - com antecedência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

mínima. Todo nós temos os nossos compromissos, né? E vamos nos pautar para chegarmos efetivamente no horário, para que não haja dissolução(F) de continuidade. Quanto mais rápido nós terminarmos nossa reunião é melhor, entendo eu assim. Então, já desde imediato, eu colocação à aprovação da reunião do dia 13/09/2019. Tem alguma coisa a acrescentar os Srs. Membros? Não? Então, está aprovada. Porque já foi enviada aos senhores. Dra. Adelaide está me colocando, também eu quero informar que nós estamos modificando algumas pessoas dentro da Ouvidoria, né? E dentre elas, agora, quem vai secretariar os trabalhos, cadê a Dra. Adelaide? Pois é, vai ser a Dra. Adelaide. Então, a partir de agora, pelo menos de forma provisória, os membros da Comissão, e quem quiser, deverá ser dirigido não mais a Dra. Maria José, mas sim a Dra. Adelaide, pelo menos de forma provisória. Que nós estamos fazendo essa reestruturação. Então, no momento, nós estamos com a Dra. Adelaide, tá? Que temos que fazer série de situações outras para melhorar o nosso trabalho, tá? DR. GIROLAMO TRECCANI: Excelência? DES. PRESIDENTE: Feito os informes, qual é o item Dra. Adelaide? DR. GIROLAMO TRECCANI: Excelência. DES. PRESIDENTE: Pois não? DR. GIROLAMO TRECCANI: O senhor me permite, só uma observação? DES. PRESIDENTE: Pois não, fique à vontade, doutor. DR. GIROLAMO TRECCANI: Eu acho que-- DES. PRESIDENTE: Seu nome. Seu nome, por favor. Por gentileza, tá? DR. GIROLAMO TRECCANI: Girolamo Treccani, Fetagri. Valeria a pena, acredito que, o nosso Plenário dê voto de louvores à funcionária Maria José, que ao longo do tempo, nas últimas várias reuniões, se dedicou com muito empenho ao trabalho de secretaria da nossa comissão. Que isso, acho que é importante, reconhecer o trabalho feito e desejar a ela que onde o Tribunal a realocar ou a realocou, toda a nossa estima e consideração. Acho que é importante reconhecer todas as vezes que alguém presta um serviço relevante, no nosso caso, a nossa Comissão. Se Vossa Excelência e os demais achar oportuno, valeria a pena que isso seja consagrado em Ata. DES. PRESIDENTE: Está consignado. E eu não estou dizendo que a Maria José saiu da Ouvidoria, não é isso, ainda, né? Nós estamos só fazendo uma sequência, umas modificações de forma provisória. Ela realmente está alocada em outro setor, por enquanto, também de forma provisória, até nós efetivamente concatenarmos todas as situações possíveis e imaginárias. Mas fica, se porventura se notabilizar que efetivamente ela tem que ir, com certeza, colocaremos a vossa proposição novamente em votação da nossa Comissão, tá? DR. GIROLAMO TRECCANI: Obrigado. DES. PRESIDENTE: Muito bem, gente. Doutora... Qual é o item? DRA. MARIA ADELAIDE CARDOSO TRINDADE: O Item 4. DES. PRESIDENTE: O Item 4. Muito bem. Estão me solicitando aqui, que de imediato nós já vamos fazer, uma inversão nesta pauta, que é do Item 4, deliberação dos membros sobre a sistemática do CAR, em continuada reunião anterior. Então foi encaminhado ofício ao superintendente do Incra, Dr. Neil Duarte de Souza. E os técnicos estão aqui para dar continuidade, né? E eu perguntaria aos membros da Comissão, teríamos alguma oposição quanto a trazer, ou seja, inverter essa pauta? No silêncio, então, está aprovado. Por favor, as pessoas do Incra, por gentileza, podem fazer os técnicos aí entrar. DR. RONALDO COELHO: Bom dia. Eu sou Ronaldo Coelho, né? Eu sou responsável pelo serviço de meio ambiente no Incra - Belém. Assim, a gente melhorou um pouquinho a apresentação do que a gente colocou referente ao módulo. A gente pode apresentar de novo. Eu não sei se tem alguma dúvida referente à sistematização que foi colocada no último encontro. Não sei se a gente melhor detalha, e faz um histórico do que foi a evolução dessa sistematização, e até com a parceria com a Semas. Não sei se gente apresenta de novo. Tudo bem que há informes referente à situação do módulo CAR lote a lote. Mas, inicialmente, o Incra, através do novo Código Florestal, foi que orientou referente a diferenciações dentro do sistema do Cadastro Ambiental Rural Nacional, as portas de entradas diferenciadas para os públicos agrários, que são os proprietários rurais, os assentamentos, e os povos e comunidades tradicionais. A partir dessa porta de entrada, o Incra trabalhou a inserção dos projetos de assentamentos. Só que o estado do Pará tem uma diferença que, antes do novo Código Florestal, há seis anos, há sete anos atrás, o CAR já existia no estado do Pará. Então, já... E, naquela época, não existia uma diferenciação, todos os CARs eram feito numa única porta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

Então, ou seja, todos eram literalmente propriedades rurais. Então, quando migrou para o novo Sicar, com as portas de entradas diferentes, não tinha, dentro do sistema da Semas, a diferenciação do que era assentamento, do que era propriedades rurais, do que era povos e comunidades tradicionais, como quilombolas. Então, quando migrou para o sistema, todo mundo migrou para uma única porta ainda, porque foi a porta que eles tinham sido matriculados. Está processando aqui. Vou mostrar para vocês esse cenário como era antes até antes da criação Sicar. Recentemente a gente teve... Segunda-feira a gente teve uma reunião do Ministério Público, foi até interessante esse questionamento, que um território quilombola questionou a própria Semas na reunião, referente que tem um monte de CAR sobreposto ao território quilombola já titulado pelo Iterpa, e ele mostrava, muito angustiado, porque aquele CAR quilombola com o título, estava com vários títulos de propriedades rurais sobrepostas ao território. Uma coisa que a gente percebeu é que o recibo que o quilombola, representante dos quilombolas, tinha é um CAR daquele dos inícios do CAR. Então, ou seja, até a gente fez esse questionamento, a gente fala assim: Infelizmente, você ainda é um CAR igual ao proprietário por ser ou não, entendeu, proprietário ou não. E aí, não tinha diferenciação no sistema. E aí, ninguém identificava no sistema anterior que aquele era um CAR diferenciado, era um CAR de povos e comunidades tradicionais quilombolas, já titulado por Iterpa. Que, na nossa visão, já até no grupo de trabalho com a Semas, que esses CARs, eles precisam ter uma segurança de não sobreposições a terceiros para que o módulo não ficasse aberto de um CAR desse, já reconhecido pelo estado como povos e comunidades tradicionais, como o quilombola, de que não há como sobrepor, dentro do sistema, para que não haja esse conflito, né? Porque a gente sabe que o CAR acaba gerando uma peça que gera direitos, mesmo que a gente sabe que não é um documento fundiário. Está tentando aqui, gente. Então, assim, nesse histórico que a gente colocou a última vez, como migrou tudo para propriedades, eles aparecem todos sobrepostos. E a gente não consegue diferenciar isso dentro do sistema. Mas, a partir do novo Código Florestal, há dois ou três anos o Incri já cadastrou todos os projetos de assentamentos via parceria com Lavras, no estado do Pará, por exemplo. No estado do Pará, por exemplo, nós temos todos os projetos de assentamentos matriculados dentro da porta de entrada, módulo assentamento, Cadastro Ambiental Rural no estado. E, a partir disso, foi feito esse ano, agora em julho, todas as famílias que são assentadas, regularizadas no programa de reforma agrária dentro do Cadastro Ambiental Rural dos projetos. Então, ou seja, as famílias já estão garantidas dentro do cadastro ambiental do projeto de assentamento no Sicar. DES. PRESIDENTE: Estamos conseguindo aí, pela informática? Ah, sim. Agora. Pode prosseguir. DR. RONALDO COELHO: Por exemplo, esse histórico eu queria mostrar para vocês. Esse histórico aqui são... ele é um filtro que a Semas fez em dezembro de 2017, ele já deu uma aumentada, mas são os CARs sobrepostos às áreas de assentamentos. O que a gente quer colocar é que isso é um histórico de dez anos de CAR no estado do Pará. Não necessariamente ele foi feito agora no Sicar, né? O que a gente gosta de observar são os números de CAR acima de quatro módulos fiscais, que não é permitido dentro de área de assentamento, que são 4.113 CARs sobrepostos a áreas de assentamentos acima de quatro módulos, que podem ser ainda assentados, que aglutinou parcela, mas como também não pode ser assentado. Não temos como afirmar. Eu vou ficar devendo ainda o ajuste, Treccani, de quantos CARs lotes a gente teria que fazer ainda dentro das jurisdições, mas esses são os CARs já identificados dentro de área de assentamentos por jurisdição. O que a gente gosta muito de enfatizar é o... é de 68 mil CARs, só 21 mil, naquela época, são assentados, registrados e regularizados no programa de reforma agrária. Então, assim, esses 21, mesmo sendo assentados, eles estão irregulares. Por quê? Porque eles são... O CAR que foi feito deles naquela época, eles têm pendência de sobreposição aos assentamentos que foram cadastrados agora no Sicar módulo assentamento. Porque eles estão em igual, eles estão com o status de situação de pendência e irregularidade igual um lote de CAR de não assentado dentro do projeto de assentamento. O que a gente orienta para os assentados nessa situação? Assentado, não use esse CAR. Esse CAR, ele migrou errado. Na época do CAR feito no Simlam, ele



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

migrou errado para a plataforma de propriedades rurais na qual você é identificado como um ocupante irregular, e você é um assentado. O que é a gente orienta? Assentado, use o CAR do projeto de assentamento na qual o seu CPF está cadastrado. Esse é o CAR teu, regular ainda, entendeu? Não é o CAR antigo. Infelizmente, a gente vai usar poucas informações desse CAR que foi feito com parcerias com Emater, com prefeituras, e com alguns prestadores de serviço contratados pego Incra. Bem, a partir de 2014 com o novo Código Florestal, o Ministério do Meio Ambiente normatizou essa instrução normativa que coloca que os registros de inscrições e análises de informações ambientais sobre imóveis de Cadastro Ambiental Rural de assentamentos serão de responsabilidade do órgão fundiário. Então, ou seja, os assentamentos, o Incra já cadastrou todos os assentamentos com as informações fundiárias dos projetos de assentamentos no módulo de porta de entrada do Sicar Assentamento, que é essa porta de entrada aqui. Dentro do Sicar nacional, tem essas três portas de entradas, que é: propriedades rurais, os povos e comunidades tradicionais e os assentamentos. Então assim, com essa instrução normativa e o novo Código Florestal, o Incra é o responsável de inserir todos os assentamentos criados pelo Incra dentro da porta de entrada de assentamento e matricular todas as famílias assentadas no projeto de reforma agrária, no programa de reforma agrária dentro desse CAR. E aí, gente, a partir dessa informação, o Incra... Aqui é o Marajó, que a gente fez a última apresentação. Esses são todos os projetos de assentamentos cadastrados no Sicar, módulo assentamento, no estado do Pará. Então, ou seja, os perímetros de todos os assentamentos e as famílias já estão todas cadastradas. Só que a gente tem um histórico de sobreposição, né? Tanto do passado, do início do CAR, como ainda dos recentes. E as do recentes tem uma coisa que a gente até se questiona; por quê? Porque alguns prestadores de serviço, como a Emater, que querem fazer crédito de assentados, os bancos não entendem que eles são assentados, e eles devem ser tratados diferenciados de propriedades rurais. E aí os bancos falam assim: "Não, você tem que ter o Cadastro Ambiental Rural individual". E aí o banco para... Aí o prestador de serviço, para poder gerar o crédito, ele vai lá e faz um outro 'CARzinho' de um assentado, dentro do CAR do assentamento dando regularidade, para poder liberar o crédito de assentado. E assim é um recibo de um projeto de assentamento de reforma agrária, hoje, no estado do Pará. Tem a inscrição do imóvel de assentamento da reforma agrária, com todas as informações do perímetro e todas as famílias cadastradas no projeto. E ali naquele canto são lá, identificação do proprietário possuidor. Todos os assentados com CPF estão cadastrados no CAR do projeto de assentamento, e o Incra também está cadastrado nesse CAR, como gerenciador do projeto. E também com a informação ambiental lá, que área de reserva legal, área de preservação, área de consolidação, e a informação da matrícula, que no caso ainda, desse projeto, não é matrícula, é a portaria de criação do projeto. Uma coisa que eu queria colocar em detalhe, essa foi a questão do crédito, que o que a gente coloca muito para os assentados, que eles precisam se apropriar dessa informação de que eles já têm o CAR, que ele já tem CPF no Sistema Nacional de Cadastrado Ambiental Rural de CAR. Então, ou seja, se ele quiser licenciar o seu manejo de açaí, ele não precisa deixar que o banco exija que ele faça um Cadastro Ambiental Rural. Ele pega o CPF dele aqui, ou seja, o prestador de serviço vai lá no site da Semas, e licencia sua atividade na qual ele já tem CAR. Então, ou seja, ele vai lá, bota o seu CPF, como ele não teve nenhum acesso ainda, ele cria a sua conta. Então, ou seja, ele vai lá, quando criar a sua conta e botar o seu CPF, automaticamente parece que ele... existe um CAR de um projeto. Mas não necessariamente ele fala que o projeto, fala que ele existe um... que ele tem um CAR. E qual é o CAR dele? É o CAR da qual ele tem um projeto cadastrado, de assentamento. Por exemplo, se você pegar um proprietário que tem três fazendas, quando que for licenciar a atividade de pecuária dele de uma fazenda, quando ele botar o CPF dele, o sistema identifica: Qual fazenda, proprietário? Entendeu? Então, quando um assentado tem o seu Cadastro Ambiental Rural Individual do Simlam do seu lote, e tem agora o do assentamento, quando ele botar o CPF dele, vai aparecer os dois CARs, aí fala: Proprietário, qual é o CAR que você quer? Aí a gente fala para o prestador de assistência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

técnica: É o CAR do assentamento. O CAR do lote, ele vai ser inviabilizado logo, ele deve ser cancelado, porque ele está migrado num sistema anterior, que não condiz com a realidade atual do novo Código Florestal e do Sicar, com a porta de entrada de assentamento. Então, a gente já está conseguindo, hoje, mostrar para os bancos e para os prestadores de serviços para eles trabalharem agora o licenciamento da atividade do assentado, que é muito melhor e muito mais regulatório a regularização ambiental da atividade do que do CAR. O CAR, ele é só uma declaração de informação, a atividade onde ele vai trabalhar, onde é que ele vai exercer a sua renda, ou a sua atividade, vai ser definido no licenciamento ambiental, que é a licença da atividade rural, mas também é a licença da atividade de tanque de peixe, de manejo de açaí. Ok. DR. JOÃO OLEGÁRIO PALÁCIOS: Bom dia. É João Palácios, procurador do estado, atualmente na Diretoria Jurídica do Iterpa. Tem um, vamos dizer assim, um produto de regularização fundiária do Iterpa que muito se assemelha com relação aos assentamentos do Incra, que são os Projetos Estaduais de Assentamentos Sustentáveis, os PEAS. Também há problemas com relação à declaração do CAR com relação aos PEAS, já que há confusão entre o CAR individual e o CAR do projeto de assentamento. A minha pergunta é muito simples, esse módulo que é disponibilizado pelo Incra estaria também disponível para os Projetos Estaduais de Assentamentos Sustentáveis? DR. RONALDO COELHO: No caso, o que... É até muito interessante o teu questionamento, porque é o seguinte, a gente teve essa mesma reunião no Ministério Público segunda-feira e o colega do Iterpa, da Ouvidoria, estava lá. E o que a gente colocou? O Incra já fez o seu papel. O Iterpa ainda não inseriu os projetos de assentamentos dentro do módulo Sicar, assentamento, com a identificação dos projetos e das famílias. Porque as famílias hoje não conseguem trabalhar porque os projetos de assentamentos não existem ainda no sistema. E esse sistema, ele não é do Incra, esse sistema é do Ministério do Meio Ambiente, que está com a Semas, que o Iterpa já deve ter... deve pedir, requerer ele, e abrir esse módulo no Iterpa, e cadastrar os seus projetos de assentamentos e as suas famílias, entendeu? O que eu queria colocar para você, que já o lote a lote, é um... que é o sistema do Incra, e a gente já colocou para o Iterpa que o Iterpa pode solicitar para o Incra que... Porque assim, o que a gente fala, tudo é estado, né, gente? O Iterpa vai pagar um outro sistema, sendo que Incra já desenvolveu? Então, assim, essa... até recentemente, há duas semanas atrás, o Incra fez um termo de cooperação com o Iterpa, não sei se não está inserido, mas eu não vejo problema do Incra disponibilizar isso. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Ronaldo. Maximira Silva, Semas. Só complementando a resposta do Ronaldo. O módulo Assentamentos e o módulo Povos e Comunidades Tradicionais já foram repassados para o Iterpa, todos os dois. Ele é um módulo do Serviço Florestal Brasileiro que qualquer projeto de assentamento, ele pode ser inserido a partir deste módulo. Só para complementar. O módulo Povos e Comunidades Tradicionais e Assentamentos, na verdade(F). E inclusive, o Iterpa foi capacitado, nós da Secretaria capacitamos o Iterpa para ele fazer essa inserção dos assentamentos, e realmente ainda não foi feito. DR. JOÃO OLEGÁRIO PALÁCIOS: Certo. Só complementando, João Palácios, em nome do Iterpa. Obrigado, Maximira. Bom revê-la. Eu me refiro especificamente ao produto dos projetos de assentamentos sustentáveis, que diferem um pouco do módulo de Populações Tradicionais, que é tanto dos territórios quilombolas quanto dos PAEXs que são os Projetos Agroextrativistas. E são realmente, designados mais para populações tradicionais. Eu fiquei bem especificamente nesse produto que é muito similar ao produto que o Incra faz, a regularização fundiária por meio da reforma agrária. DR. RONALDO COELHO: E eu ainda... E eu vou te colocar ponto, que a gente está até analisando isso no Incra, também em conjunto com a Semas, no GT, que essas áreas aqui que a gente está dando exemplo, que é do Marajó, o Incra... tudo bem que é projeto de assentamento agroextrativista, mas nós entendemos que isso não é assentamento. Nós entendemos que isso é reconhecimento de povos e comunidades tradicionais ribeirinha, que a gente já tem um encaminhamento junto com a Secretaria de Meio Ambiente, que nós vamos pegar esse CAR que está no módulo assentamento e migrar para o módulo Povos e Comunidades Tradicionais e reconhecer também os



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdígão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

ribeirinhos que não são reconhecidos pelo programa de reforma agrária dentro daquelas áreas, que já estão lá tradicionalmente há anos, mas que não foram... por diversos motivos, tanto por perfil, quanto por não querer acessar o programa, mas que devem ter direitos adquiridos naquele território, que foi reconhecido. DR. JOÃO OLEGÁRIO PALÁCIOS: Sim, sim. Eu só acho que a gente não precisa... precisa delimitar que são dois produtos fundiários, vamos dizer, diferentes. DR. RONALDO COELHO: Sim. DR. JOÃO OLEGÁRIO PALÁCIOS: Um mais voltado para populações tradicionais, que são as PAEX. E também aos produtos dos PEAS. Eu, enquanto diretor, desde o início desse ano, eu identifiquei que tem um potencial muito grande para a criação de PEAS, e ele está sendo um pouco travado em razão de algumas inconsistências técnicas. É isso que a gente precisaria azeitar, realmente. Mas eu... me agrada ver, eu não sou o titular aqui da comissão, é o DR. Ouvidor Agrário, infelizmente, ele não pôde vir, e eu estou pegando, realmente, o fio da meada. Mas me agrada ver essa sinergia maior, certo? DR. RONALDO COELHO: E aí, o que é interessante colocar nisso? Porque é a mesma modalidade do PAEX, a partir dessa situação aqui, o CAR completou, porque eu não entrar mais em identificação de parcelas de famílias de perímetros tradicionais coletivos. Morreu o sistema aqui. Então ele vai, acessa o programa e cadastra as suas atividades. Então, aí, ou seja, o processo de regularização fundiária ambiental no CAR de povos e comunidades tradicionais termina aqui. Mas aí, no caso de lote a lote, que são os projetos convencionais, o Incra ainda está na... não iniciou ainda o cadastramento das parcelas via módulo assentamento. E aí, devido as pressões dos bancos, foi emitida essa resolução com parceria com o Ministério da Agricultura e o Incra para que, através do Banco Central, normatizasse os bancos para que no caso de assentamento, os que têm lote e que não têm o CAR do lote ainda, use esse CAR com a identificação sua, de assentado, do programa de reforma agrária no cadastro de perímetro do projeto de assentamento. Só que, infelizmente, ainda nós não temos isso massificado nas redes bancárias e têm agência que aceita e tem gerente que não aceita, e aí a gente coloca: Não, a instrução normativa é essa, o Banco Central permite, mas que de agência bancária para agência bancária, não há essa diferenciação. O que a gente observa muito é que às vezes o próprio assentado, ele se apresenta no banco como proprietário, e a gente fala: Cara, tu tem que falar que tu é assentado, porque a tua política de regularização é diferente da do fazendeiro. Então, nessa resolução do Banco Central, ele fala: "No caso de não ocorrer, não tiver ainda o CAR do lote, da identificação da sua parcela individual, nos casos de projetos que permitem o parcelamento, ele pode usar o CAR do projeto de assentamento na qual ele tem o CPF dele cadastrado. E na instrução normativa, nessa mesma instrução normativa do Ministério(F) do Meio Ambiente, no caso de parcelamento o Incra pode contar, o órgão fundiário é competente, mas ele pode contar com parceiros. Então, a partir dessa questão do parcelamento, da individualização, o Incra, através, com a parceria com a Universidade de Lavras elaborou um módulo de cadastramento dos lotes. Que, no caso, a gente não vai fazer um outro CAR, nós vamos só identificar nesse sistema a parcela em cima do Cadastro Ambiental Rural do projeto de assentamento, identificando a sua parcela e os seus dados dos ocupantes. Nesse sistema, o Incra é o gerenciador que não tem... nesse sistema, ele tem uma inter-relação com o Sicar, mas quem gerencia esse sistema é o Incra. Por exemplo, os parceiros como prefeituras, prestadores de serviços de assistência técnica, eles vão gerar uma senha com o Incra, eles vão inserir essas informações das parcelas, e o Incra vai avaliar se cabe ou não cabe aquela parcela, se o perfil... se ele está assentado ou não. Se ele não estiver assentado, o Incra vai poder fazer o tratamento, dentro da autarquia, para poder regularizar ou não aquela ocupação, antes de subir para o Sicar. Porque aí lá, quando subir para o Sicar gera um ponto CAR e gera um corte dentro do assentamento da identificação daquela parcela. Então assim, é só para visualizar o sistema, ele vai ter o administrador que é o Incra, e os parceiros, que vai integralizar os lotes. No caso, aí ele vai puxar o assentamento através da identificação, e, a partir disso, ele vai inserir as suas parcelas e enviar. Que no caso a gente fez até uma crítica, não é enviar o assentamento, é enviar os lotes. Aqui é só para visualizar, ele vai puxar o código do assentamento, vai



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

inserir os *shapes* dos lotes. O que é interessante nesse sistema? Você pode enviar um lote ou pode enviar o projeto de assentamento inteiro, ou parte. E a gente sabe que tem que ter essa sensibilização. Porque se eu for esperar complementar todos os lotes do assentamento, a gente pode não conseguir vencer. Ali tem um exemplo de um assentamento, Santa Luzia, e aí os lotes sendo enviados. O que é interessante nessa parte debaixo ali, o verde e o vermelho, é que o verde foi aprovado pelo Incra para subir para o Sicar. O vermelho é que tem pendência, aí ele volta para o técnico para poder corrigir. E aí validar esses lotes. Nesse sistema também tem todo um sistema de gerenciamento e auditoria, para que... a gente tira relatórios. Que é interessante, a gente pode futuramente, a partir da alimentação do sistema, tu tirar um relatório de um projeto de assentamento que tem conflito, e ver pelo retrato o que é realmente assentados, e o que não são áreas vagas que podem estar com pontos irregulares. E através desse tema de cooperação que houve com a Semas, a gente tentou elaborar essa ferramenta, que é aproveitar esses dez anos do CAR do estado Pará para a gente não perde todas essas informações. Então, a ideia com esse sistema, é pegar todos os *shapes* que estão sobrepostos às áreas de assentamento, identificar o que é assentado ou não, e migrar diretamente via coletor para que a gente consiga uma ferramenta mais rápida para aproveitar, no mínimo, aqueles quase 30 mil CAR feito dentro de assentamento para eles não se perderem esses dados. Então, eu escolho assentamento que foi... que a gente deve trabalhar nessa modalidade, a partir desse momento, a gente pode subir uma parcela ou todos eles identificados dentro do perímetro de assentamento que são assentados, e minimamente pegar as informações dele, de nome e confrontante, os dados dele. Esses dados, a gente tem no Simpra(F), se não foi preenchido no CAR. E enviar o lote, dentro do módulo. O GT, ele identificou vários gargalos do sistema, muitos deles, quando a gente puder migrar minimamente as informações dos dados do assentado, a gente entende que esses módulos, eles têm que ter porta fechada, não tem como a gente limpar a base da Semas hoje de CAR, de sobreposições, e sobreposições, como a gente identificou lá no início, se a gente deixar a porta aberta... Eu cancelo o CAR hoje de um ocupante irregular em projeto de assentamento, amanhã ele faz de novo, se eu não travar o sistema. Então, a partir da regularização do CAR do lote, a gente insere as parcelas que estão ok e trava o sistema para que não... as irregulares, e cancela as irregulares para que não se volte a sujar de novo a malha de CAR, porque senão a Semas fala: "Nunca vou conseguir fechar essa análise porque toda hora tem sobreposição". Essa é uma demanda. A última, a partir da Comissão foi oficializado a sede para a questão de qual prazo de disponibilização desse módulo para as SRs no Brasil inteiro poder trabalhar. Infelizmente, a gente não tem acesso a esse módulo ainda, porque ele não foi integrado com a base do Sicar federal. Então, eles disseram que agora, final de setembro, ia ser disponibilizado esse módulo, mas a gente, como a gente sabe, a gente está em outubro. Deu diversos problemas também no Incra esse mês agora de base de dados, o servidor saiu fora do ar, até saiu uma reportagem agora que infelizmente alguns dados foram hackeados. E o Incra está reestabelecendo o sistema, que infelizmente precisa de melhorias tecnológicas, e a gente não sabe ainda se esse prazo... qual é o prazo de disponibilização desse módulo para a gente poder atuar. ORADORA NÃO IDENTIFICADA [00:32:25]: Esse prazo já expirou, né? DR. RONALDO COELHO: Já inspirou, né? ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Esse prazo já expirou. E para completar a situação, eu acho que vocês da comissão sabem, o general Jesus vai ser, ou já foi exonerado. Hoje saiu uma portaria... uma não, quatro portarias exonerando quatro diretores do Incra Sede. Então assim, é mais uma situação, mais uma demora que a gente vai ter para resolver essa questão. DR. RONALDO COELHO: É, e no caso nós, técnicos, com essas mudanças políticas, que a gente espera a definição para poder ter essas ferramentas para poder iniciar o trabalho de cadastramento dos lotes dos assentados, das parcelas que permitem cadastramento, os projetos que permitem cadastramento. Então, eu não sei se tem mais alguma dúvida ou se a Semas quer complementar. DES. PRESIDENTE: Bom, os técnicos estão à disposição da... para qualquer dúvida. Pois não, professor. DR. GIROLAMO TRECCANI: Girolamo, Fetagri. Eu primeiro gostaria, fazer algumas





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

perguntas. Primeiro parabenizar o Incra, mais uma vez, acho que está se mostrando como, através do uso dessas novas tecnologias, simplifica a vida de todo mundo, ao mesmo tempo se dá garantias maiores ao trabalho. Gostaria de perguntar, porque para mim não ficou... acho que já ficou bastante evidente a discussão, mas tem elementos fundamentais a serem melhor trabalhados. Se entendi bem nós temos duas portas... três portas de entrada para o CAR. Aquele que não vamos discutir neste momento, que seria aquele de todos, e outras duas específicas, que é populações tradicionais e assentamentos. Antes de ir para assentamentos, onde também gostaria, fazer algumas considerações, populações tradicionais. O que é que o Incra, e a Semas, classificam como população tradicional a serem inseridas neste módulo específico? É só populações indígenas, comunidade remanescente de quilombo e os usuários, os beneficiários dos projetos ambientalmente diferenciados, portanto, PAE, PAF e PDS, eventualmente aqueles que o Incra reconhece como beneficiário da reforma agrária, isto é, aqueles que estão de numa Resex ou numa Flona, ou qualquer outra realidade, que se insere na RB do Incra. Essa clientela, população tradicional, seria quem? DR. RONALDO COELHO: Eu posso iniciar, a Max complementa ali. Esse módulo de povos e comunidades tradicionais, Treccani, ele foi feito para o Brasil inteiro. DR. GIROLAMO TRECCANI: Sim. DR. RONALDO COELHO: Então, ou seja, todos os povos e comunidades tradicionais de diversas modalidades podem ser reconhecidos via esse modo. Por exemplo, a gente entende que tem áreas ribeirinhas tradicionais reconhecidos pela SPU que não estão em áreas do Incra, não estão em áreas afetadas por criação de projetos do Incra. O que a gente orienta à SPU e às prestadoras de serviço? Esses documentos devem ser cadastrados via povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, porque tem essa modalidade lá no módulo, não é só quilombola, não é só quebreira de coco, é ribeirinhos também. Então, os ribeirinhos, a gente entende que tem que ser cadastrado no módulo ambiental diferenciado, no PCT, entendeu? E aí--DR. GIROLAMO TRECCANI: Portanto... Desculpa. Um beneficiário em TAUS também seria inserido nesse módulo? DR. RONALDO COELHO: Na minha visão, deve ser inserido nesse módulo. Porque se você ler o TAUS lá, fala TAUS, ribeirinhos tradicionais, né? Então, ou seja, eles não foram reconhecidos como proprietários, e nem vão, porque é na questão da modalidade de área da União. Resex, eles não estão no PCT, eles estão na parte de unidade de conservação, e as famílias estão no CAR cadastradas, via CAR, mas que eu vi lá, não é via PCT. Eu não sei se a Max pode me explicar melhor onde é que as Resex foram cadastradas. DR. GIROLAMO TRECCANI: Desculpa. No caso de Resex e outras, Flona, por exemplo, eles estão na RB de vocês, porque eles foram reconhecidos-- DR. RONALDO COELHO: Não... DR. GIROLAMO TRECCANI: Alguns deles, pelo menos-- DR. RONALDO COELHO: Sim. DR. GIROLAMO TRECCANI: Como beneficiado do Programa Nacional de Reforma Agrária. E aí a pergunta é: Vai existir sobreposição de informações entre aquilo que está na RB e aquilo que está em outras situações? DR. RONALDO COELHO: Não, Treccani, a RB, no caso de Resex, só serve para acessar as políticas públicas de reforma agrária. Quem é o gestor ambiental, é o ICMBio. Quem fez o cadastro das famílias que estão no CAR da Resex foi o ICMBio. Eles não usaram a RB. Eles podem ter usado a RB ou não. Aí eu não sei qual foi o critério que eles usaram. Porque tem alguns que eles reconhecem como acessar às políticas públicas da Resex, outros não. Agora, não tenho essa definição. De quilombola, por exemplo, que ainda não está na lista de RB, a gente reconhece as famílias que a comunidade identifica como remanescentes de quilombo, e aí a gente oficializa essa lista dentro do Incra num sistema, no processo, para cadastrar as famílias no módulo de territórios quilombolas, no PCT, com as famílias que a comunidade reconhece. Depois que tiver em RB, a gente vai subir automática em RB, entendeu? Mas das Resex, é o ICMBio que é responsável pela identificação das famílias no sistema do CAR. Não é o Incra. DR. GIROLAMO TRECCANI: Isso... Desculpa. Se aplicaria também porque no caso do estado do Pará, temos um grande número de terras quilombolas reconhecidas pelo Iterpa. Claro que não será o Incra a cadastrar, será o Iterpa, mas isso se aplicaria, portanto, tem porta de entrada específica? DR. RONALDO COELHO: Deve ser cadastrado no PCT, e as famílias reconhecidas nesse módulo, tanto



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdígão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

pelo Iterpa ou pela comunidade. O que... A gente tem um outro grupo de trabalho que trata do PCT, Treccani, o que a gente entende é o seguinte, as áreas já afetadas pelo estado de regularização, tanto do Incra como Iterpa, deve subir(F) que, urgente, os territórios, com perímetro e as famílias reconhecidas. As questões ambientais, têm diversos levantamentos, que até para a Procuradoria do Ministério Público através, da Eliane Moreira(F), bate muito nisso, que essas áreas de identificação das informações ambientais devem levantadas e definidas com a comunidade. Porque as comunidades não entendem que muitas dessas áreas foram ocupadas por outros proprietários ou posseiros que detonaram a questão ambiental, e agora o Meio Ambiente vai e cadastra o território quilombola, joga tudo na conta deles. Então, tem todo esse levantamento que, através, com a Semas, também e a Emater, vai ser feito tipo uma metodologia de identificação do detalhamento das informações de CAR de quilombola junto com as comunidades.DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Só tentando complementar, professor. É Maximira Costa, da Semas, né? O módulo Povos e Comunidades Tradicionais, ele, realmente, o senhor tem razão quando o senhor fala que são três portas, um que a gente chama de imóvel rural, que seria o geral, povos e comunidades tradicionais e assentamentos da reforma agrária. A questão do módulo povos e comunidades tradicionais, ele é baseado, toda a estruturação dele, no Decreto nº 8750/2018, que cria uma comissão, e ele faz a descrição de vários segmentos de povos e comunidades tradicionais. Lá dentro do módulo eu consigo especificar, Professor, se ele é quebreira de coco, se ele é ribeirinho, se ele é várias... tem vários segmentos. Se eu não me engano são 27 ou 28 segmentos, e ainda tem uma outra possibilidade de identificação, até de autoidentificação que pode ser outros, que ele pode ser um povo tradicional que tenha outra denominação, e eu posso colocar também. Então, o módulo, ele é bem amplo na questão de abranger todos esses segmentos, né? Inclusive, como o Ronaldo falou, é um módulo que foi criado em âmbito nacional, mas que visa abranger todos os segmentos por estado, de repente uma denominação e nomenclatura diferenciada. Mas ele está preparado, sim. Em relação ao módulo assentamento e esse coletor, a ideia, e aí a gente trabalha isso amplamente num grupo de trabalho que participa a Semas e os órgãos de regularização fundiárias, Iterpa e Incra, e a gente já tem várias tratativas e iniciativas para tratar esse público diferenciado. Então, esses módulos, eles permitem esse tratamento diferenciado. É isso que a gente está vem buscando. E também como é que a gente vai alcançar essa comunidade. A gente sabe que a nossa realidade fundiária, ela traduz muitos problemas até dessa identificação. Como o Ronaldo falou, a gente vê que a gente tem ribeirinho que ele está dentro de um projeto de assentamento, mas na prática, ele não é um assentado da reforma agrária, ele é um público especial e é uma comunidade tradicional. Então, até isso vem repercutir dentro dos módulos. E a gente tem feitos várias discussões, já chegamos a algumas tratativas, inclusive essa ferramenta do coletor e essa interligação do módulo, lote, CAR, que é do Incra, também é uma dessas tratativas dentro desse grupo de trabalho.DR. GIROLAMO TRECCANI: Diante dessas informações, Excelência, acho que valeria a pena avançarmos um pouco... DES. PRESIDENTE: Só um minutinho. Só um minutinho. Um minutinho. Mais alguém queria mais alguma explicação do...? DRA. ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA: Sim, eu gostaria. DES. PRESIDENTE: Pois não. DRA. ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA: Dr. Mairton. Bom dia a todos, Eliana Zacca, representante da Faepa. Ronaldo, apenas para título de esclarecimento, quando você mostrou ali os CARs que já foram realizados até 2017, tem um número de 68.798. Aí tem que apenas 21.375 coincide com aqueles dados das pessoas que foram assentadas efetivamente pelo Incra. Então, isso dá um percentual de 31%, só. E o restante, como estão sendo tratados? Porque a gente sabe que houve muita transparência de lotes. Inclusive, aqueles que superam o quarto módulos fiscais, houve muito, assim, venda, transferência, que houve agregação de lotes. Como é que são tratados nesse caso? DR. RONALDO COELHO: Aí que é a questão, esse aqui eu coloquei para vocês para entender o histórico. O Treccani fez uma observação interessante na última reunião, porque assim, vamos dar um exemplo, o Incra tem 50 mil parcelas a ser cadastradas. Desses... O Incra, vou botar o Incra Belém ali, dos quase 10 mil feitos, nós



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

temos 50 mil parcelas a ser cadastradas, que é obrigação nossa. Só que, foi feito em parceria, durante esses anos com Emater, com prestadores de serviços pagas pelo Incra, ou até particular pelo assentado, chegou-se na jurisdição de Belém só 10 mil. Ou seja, nós temos... Esse número que eu fiquei devendo para o Treccani, que a gente tem esse passivo. Só que eu quero colocar que isso aqui, a gente, é um histórico. Hoje, todos os assentados, independente de vender ou não, mas o que está regular do início do projeto de assentamento, ele está cadastrado. Vamos dar um exemplo, ali, de um projeto de assentamento já no módulo novo de assentamento, o CPF de todos os assentados reconhecidos dentro do Incra, eles estão lá, independente de ter feito o CAR no lote ou depois. Agora... Ai, ou seja, você falou 30%, na nossa média aqui, na nossa área de jurisdição, a gente observa que o número de permanência é em torno de 50% a 55%. Então, ou seja, poderia, a gente, nesse histórico aqui, a gente conseguiria chegar a 20% que não tinha sido feito CAR ainda a usar o CAR do perímetro do projeto de assentamento. E aqueles outros 30% que foram feitos CAR no lote, o que a gente orienta para eles? Esquece esse CAR, porque esse CAR, ele foi feito no módulo interior, que não vale mais. Não vale mais para o perfil do assentado. Por quê? Porque ele é identificado com pendência de sobreposição em uma área de assentamento, sendo assentado, entendeu? Então assim, agora, a gente vai para a outra lógica, os outros 50%, como é que vai ser tratado? Esse é o desafio. Então, assim, quando a gente vai num projeto de assentamento, a gente fez essa crítica a uma operação, o Incra vai fazer uma operação de supervisão ocupacional. Eu já escutei de assentado falando assim: "Poxa, Ronaldo, eu estou há dez anos aqui o Incra não me deu meu título, e o assentado aqui entrou em RB ontem, e recebeu o título". Por quê? Porque quando você vai tratar o projeto de assentamento, você não separa o que já está ok do que é para ser regularizado. Então, assim, nessa percepção, o que é que eu penso? Esse 50% que está ok lá já há dez anos de assentamento, esses são os que eu tenho que dar um jeito de me virar e resolver o problema dele, que já estão lá há dez anos. Ou seja, é dar o cadastro do lote dele, é dar o título dele. Os que chegaram depois desses, dos dez anos, é a outra prioridade. Primeiro, a gente tem que dar separação nessa situação de quem já está assentado, quem não está assentado, aí vai ter que iniciar a fila do processo de regularização. Ou seja, verificar se pode entrar em RB, colocar RB titular e fazer o CAR dele, entendeu? Porque assim, a gente não tem como chegar agora e tratar todo mundo de uma vez sendo, que eu não estou conseguindo resolver o problema de quem está ok. E aí, nessa metodologia que a gente identificou de regulação fundiária ambiental, a gente consegue, minimamente rápido, resolver o que está certo e começar a tratar pontualmente com as dificuldades hoje que a gente não pode nem deixar de deixar claro, um número altíssimo de aposentadorias no Incra, orçamento que recentemente o presidente do Incra colocou de contingenciamento, de que já estava baixo, o ano passado, em 700 milhões, e esse ano foi para 170 milhões. Então assim, essa é a situação que nós temos para poder tentar dar fluxo de regularização ambiental dentro, regularização ambiental e consequentemente fundiária dos que não estão assentados regular dentro do projeto de assentamento para poder resolver o problema desse também. Só que eu entendo que a prioridade é de quem já está assentado que precisa ser regularizado, tanto fundiário, que não tem título, quanto um ambiental, né? Ai é uma questão que a gente precisa ver que não é só técnica, né? DRA. ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA: É, por favor, muitas vezes, assim, muitos desses casos que ultrapassam os quatro módulos fiscais, não quer dizer que tenha havido sobreposições de áreas com outras, mas, sim, foi realmente agregação de lote. DR. RONALDO COELHO: Sim. E a nova lei permite uma regularização de até quatro módulos de agregação. DRA. ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA: Uma segunda questão, para finalizar, é sobre a questão Marajó. Vejo que o Incra está fazendo os CARs, e reconhecendo não como assentamento, mas, sim, reconhecimento de posse de comunidades tradicionais, né? Isso também é preocupante para saber, dependendo da forma como isso está sendo conduzido e efetivado? Porque a gente sabe que nos últimos anos, em Marajó, houve muita coisa de formas ilegais que foram efetuadas, inclusive, tem recomendações do próprio Ministério Público Federal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

mandando sustar a ação da SPU junto com o Incra no Marajó, em vários municípios, e a gente sabe que tem muito uso político daquilo que tem que ser revisto. E você, de repente, dar uma legitimidade assim, é preocupante. ORADORA NÃO IDENTIFICADA [00:47:38]: Mas esse CAR não é meramente declaratório, igual aos outros CAR? DR. RONALDO COELHO: Mas tem uma base de... Mesmo que seja declaratório, de informação do órgão fundiário, a gente sabe que existe alguns problemas, sim. Até porque, muitas dessas áreas, até eu conversei com a colega inicialmente, por exemplo, Abaetetuba, de mais de 20 projetos de assentamentos agroextrativistas, só 3 têm já registro, arrecadação e registro em nome da União e transparência para o Incra, para o Incra poder regularizar aquelas famílias. Então, a gente sabe que tem um passivo de finalização desses processos para até titulação dessas comunidades, que estão hoje inviabilizadas de receber política pública porque não têm o título. Só que a gente não pode pegar uma política pública que tem problema, e jogar tudo fora. A gente sabe que teve alguns problemas. Agora, por exemplo, a gente recebe, com o Cadastro Ambiental Rural aflorou esses problemas. Por exemplo, empresas de... empresas e portos que acabam sobrepondo o licenciamento ambiental em áreas de assentamento, tradicionais da SPU, e com o Incra, a gente recebe essa documentação. A gente recebe, e conversa com eles todos, recebemos muitos proprietários. E a gente fala assim: "Tudo bem, vamos conversar aqui. O que é que você tem de documentação?". Aí eles mostram o histórico de ocupação, eles mostram o histórico de licenciamento. E a gente observa, por exemplo, projeto de assentamento criado em 2006, tem gente que pede regularização da sua atividade ou da sua área em 2015, entendeu? Como se agora eles ressurgissem numa coisa que já está antiga, entendeu? Então, assim, esses casos, a gente trata de uma outra forma. Agora, quando a gente percebe que o cara está lá anterior à criação do projeto, e que infelizmente o Incra, por algum momento, não houve um destaque, uma separação disso, pode ter certeza que a gente trata diferenciado esse caso. Até pode ser revisada a questão do perímetro do projeto para dar direito, de antes da criação do projeto, da regularização daquela área, que aí é uma coisa diferenciada. DR. GIROLAMO TRECCANI: Mas... DR. RONALDO COELHO: Mas também, a gente faz uma outra situação... DES. PRESIDENTE: Pois não. DR. RONALDO COELHO: Que é o seguinte, muitos empreendimentos acabam ocorrendo agora, recente, pela questão do desenvolvimento mesmo, e a gente faz o quê? A mediação da comunidade com o empreendimento. Por exemplo, tem gente que quer instalar a fábrica de açaí dentro da área dos comunitários. Por quê? Porque é uma região mais próxima, o açaí passa por ali, eles trabalham com a própria comunidade. A gente faz a simples pergunta: Você quer a terra ou você quer o empreendimento? "Não, doutor, eu quero o empreendimento". Então, vamos trabalhar com a comunidade? Faz uma parceria, apresenta o projeto, faz uma relação de boa vizinhança, faz uma relação da política do ganha-ganha. Aí você paga uma renda pela ocupação do terreno para as comunidades que também sobrevivem lá, trabalha com a comunidade, o açaí. E aí você instala a sua fábrica. Aí o Incra dá uma anuência de acordo com a comunidade em que você trabalhe já com ele com autorização deles, porque você diz que a área aqui é tua, mas diz que também não é deles, e no final de quem? Aí, essa boa relação, a gente consegue, com o licenciamento ambiental, com o CAR, aflorou isso. E a gente, como Incra, no serviço de meio ambiente, fazemos essa negociação. Não digo negociação, mas intermediação, comunidade e empreendimento, para que todos ganhem nesse processo. DES. PRESIDENTE: Muito bem. Mas algum esclarecimento? Logo em seguida nós vamos fazer... Mais algum esclarecimento de mais alguém? Pois não, Professor. DR. GIROLAMO TRECCANI: Olha, esclarecimento. Acho que o Ronaldo tocou num ponto fundamental, que é a precariedade desses assentamentos, estou me referindo de maneira especial aos agroextrativistas criados, na sua grande maioria, a não ser de esses três de Abaetetuba e um de Gurupá(F), né? DR. RONALDO COELHO: Gurupá(F). DR. GIROLAMO TRECCANI: Sem uma devida arrecadação, ou pelo menos sem o devido registro imobiliário. Acho que este é um ponto, Excelência, nosso presidente, mas também, sobretudo, eu estou me referindo ao juiz das Varas Agrárias, fundamental, porque sem essa justiça jurídica, a gente cria dificuldades. E depois teria alguma



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

consideração mais sobre aquilo que já foi colocado. DES. PRESIDENTE: Tá. Mais alguma situação? Algum esclarecimento outro? Minha promotora, Dra. Ione. DRA. IONE NAKAMURA: Bom dia. DES. PRESIDENTE: Seja bem-vinda. DRA. IONE NAKAMURA: Obrigada. DES. PRESIDENTE: A senhora tem mais... Quer pedir algum esclarecimento? DRA. IONE NAKAMURA: Na verdade... Obrigada, Excelência, pela oportunidade. DES. PRESIDENTE: Pois não. DRA. IONE NAKAMURA: Bom dia a todos. Desculpem o meu atraso. O que eu queria saber em relação ao funcionamento, eu acho que já foi esclarecimento. A minha pergunta seria, nós recebemos um expediente do Incra Brasília, relatando que essa cooperação técnica, ela está em análise ainda lá, ainda não está sendo implementada, está aguardando, acho que talvez, essa nova diretoria assumir para que seja implementado. O que eu queria saber é: Dentro dos SRs, tem SR 1, SR 27 e SR 30, todas as superintendências já estão treinadas, capacitadas para implementar esse CAR lote a lote, quando for autorizado? E mais, além das próprias superintendências, se vocês têm algum material, tutorial, algum *folder*, alguma cartilha que explique como esse sistema vai funcionar. Porque ele tem que ler alimentado não só pelos servidores do Incra, mas também do Iterpa, talvez da sociedade civil, também precise participar, alimentando com informações. Então, não está claro para mim, hoje, qual é a estratégia que vocês vão ter para poder descentralizar essa informação para as outras SRs e para atingir a sociedade, que é o principal beneficiário desse projeto. DR. RONALDO COELHO: Boa pergunta. Interessante você colocar isso. Quando a gente recebeu a primeira versão do módulo, a gente começou a fazer um... até junto com a Semas, uma primeira, treinamento mesmo, e os servidores não foram... essa ferramenta foi construída da sede, no Incra Sede, e os servidores aqui não tinham conhecimento. Quando a gente recebeu a primeira versão, até nós, técnicos do Incra Belém, do Incra, visualizamos a primeira versão num encontro com a Semas. Eu falei: "Ah, esse aí é o famoso", né? Para você ter noção. DRA. IONE NAKAMURA [00:53:58]: A gente ouviu falar, mas [ininteligível]. DR. RONALDO COELHO: Aí a partir disso, a gente fez um treinamento, e já é a quarta versão deles. E muitas das sugestões que foram feitas nessa versão atual já foi pelo devido GT que o Incra Pará, através da Semas, e todas as três, as outras duas SRs, que através desse grupo, conseguimos debater a ferramenta e pedimos modificações. E o que é que aconteceu? Para vocês entenderem. Esse termo de cooperação foi feito anterior ou depois dos ajustes com os servidores. Porque a Semas... O Incra está sem dinheiro, né? Aí a Semas tem o dinheiro do Fundo Amazônia e queria pagar, só que para o Semas pagar esses ajustes no módulo, teve que se fazer o termo de cooperação com o Incra para poder pagar. Só que os ajustes e as solicitações de melhorias já tinham sido feitos, discutindo com os servidores, junto com a SR 30 e SR 27. Foram feitos uns três encontros aqui. Então assim, minimamente os servidores das outras SRs já conhecem, a gente só não conseguiu testar na prática, na prática. Mas já fizemos uma simulação. Mas, na prática, a gente não conseguiu. Só que com esse grupo também, já foi se tem umas minutadas de instruções normativas, que a gente percebe de gargalo, que fica: "Ah, o Ronaldo falou. O Ronaldo falou", e é verdade. A Maximira até uma vez pontuou, uma vez, que eu chamei a atenção da turma de Emater. Aí a Maximira falou assim: "Ronaldo, mas tu tem que entender que eles não sabem disso, não está escrito em lugar nenhum". DRA. IONE NAKAMURA: Exatamente. DR. RONALDO COELHO: E aí a gente tem já uma minuta de instrução normativa que ficou no forno, no final de dezembro, para ser emitida, mas com a mudança política do estado e federal, ela não rodou. Então, a gente-- DRA. IONE NAKAMURA: Ah, então é instrução normativa minutada. DR. RONALDO COELHO: Uma minuta já tem, que eu acho que é até interessante, Maximira, nesse GT, a gente, futuramente, revisar, ajustar essa minuta e dispor para o Ministério Público, para os parceiros para a gente dar afinada e lançar essa minuta, que seria do estado. Como o estado do Pará, Incra, Semas... como já teve anteriormente uma instrução normativa Incra e Semas para poder regulamentar o acesso ao módulo, a cessão das informações, como tratar, até essa questão do licenciamento, que não está claro ainda. DRA. IONE NAKAMURA: Então, Desembargador. Obrigada pela oportunidade. Eu gostaria de fazer esse encaminhamento de que essa minuta da instrução



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

normativa, citada pelo Ronaldo, pudesse ser disponibilizada a essa comissão para que nós possamos ter realmente, toda essa informação rica que foi exposta pela equipe, documentalmente organizada, até para poder contribuir para que esse sistema, realmente, atenda a sua finalidade. DES. PRESIDENTE: Muito bem. Daqui a pouco nós vamos fazer. Guarde aí, que nós temos já...DRA. IONE NAKAMURA: Obrigada. DES. PRESIDENTE: Nós temos também aqui, gente, já que não tem mais nada, nós temos também as pessoas que foram convidadas por nós em relação à Semas, né? Que também deverão apresentar e, por favor, vamos... para entrar para a Comissão, tá? Por gentileza. Logo em seguida, desembargadora... Dra. Ione, e Dr. Girolamo, né? DR. GIROLAMO TRECCANI: Isso.DES. PRESIDENTE: É meio enrolado vosso nome. Mas nós iremos deliberar sobre esse assunto, tá? Então, vamos prosseguir, por favor. Diga vosso nome, de onde é o que vai fazer, por favor. DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Tá. Bom dia. Bom dia a todos. Bom dia, Excelência. Eu sou Luiz Edinelson, da Secretaria de Meio Ambiente do Estado. Nós tivemos nas últimas três reuniões. E nessas reuniões foram colocadas... Nós apresentamos sobre o Cadastro Ambiental Rural, diretrizes, toda a parte operacional, e foram feitas indagações e algumas sugestões sobre o próprio sistema, o Sicar Pará, o Sistema de Cadastro Ambiental Rural. E aí, foram, principal... cinco pontos principais solicitados para a Semas sobre o sistema. E nós trouxemos respostas ao ofício, né? Então, queria saber se eu posso ler já, com essas respostas, né? Então, desde a primeira reunião que nós participamos, foi solicitado, e como sugestão, falando sobre a condição desse cadastro de cada imóvel no sistema, que foi... pudesse constar de forma até mais clara a condição desse cadastro, suspenso, cancelado, pendente, de entrega de documentação, desde a primeira reunião. Então, isso já existe. E foi... É a resposta, respondendo já ao ofício, colocando, que isso já é apresentado no sistema. Então, quando você vai fazer a busca no Sicar de cada imóvel, esse CAR, ele consta lá, né? Nós temos principalmente... você faz isso de forma pública, vai lá, consulta no mapa; no site, na plataforma Sicar, consulta no mapa, você busca o cadastro, ou por CPF ou pelo próprio número do recibo, CPF do proprietário, número do recibo. Então, está entre(F) a ficha do imóvel, na ficha do imóvel, você vai em demonstrativo. Então, até de forma bem simples e rápida, e é possível verificar essa condição do cadastro, se ele está pendente, se ele está... nós temos o status e a condição, e se ele está pendente, se ele está cancelado, se ele está ativo ou suspenso. Então, é fácil visualizar. O que nós colocamos, essa informação, respondendo, que já existe isso no imóvel, nessa consulta. E aí que a gente pode verificar de que forma colocamos mais... de forma mais clara isso, né? Na última, eu até justifiquei que isso, realmente, demanda um ajuste no sistema, uma customização no sistema da parte técnica, que pode levar tempo, e aí a gente... podemos ver essa questão de suporte do sistema, em termos de pagamento, abrir ordem de serviço. Porém, a informação já é possível encontrar no próprio cadastro. A segunda pergunta, e sugestão, é que seja avaliada a possibilidade de disponibilizar aos magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos quanto a ação em conflitos agrários, de consulta ao histórico completo do CAR, mediante uso de senha ou CPF da autoridade solicitante, né? Então, nós informamos que a solicitação será atendida. Nós temos um módulo relatório no Sicar, na plataforma. Esse módulo relatório, ele tem mais informações que a plataforma pública, né? Eu posso ver o histórico, se esse CAR, ele sofreu alterações, retificações propriamente, de forma técnica. Eu tenho que saber... isso também faz parte até da terceira pergunta, é possível verificar que tipo de documentação aquele imóvel tem, se é posse ou se é propriedade, e se é propriedade, o livro, a matrícula, os detalhes desse imóvel, né? Então, isso... a partir desse acesso a esse relatório, com senhas, e todo o histórico. Então, eu consigo... o próprio recibo do Sicar, que eu não consigo de forma pública, esse recibo do Sicar só é disponibilizado para o proprietário e para o seu técnico, responsável técnico, mediante senha, e a partir desse módulo, desse acesso, é possível ter esse recibo, ou(F) seja, e demais informações que os técnicos da Semas, e propiciamente(F) os técnicos da Semas e os proprietários têm. Então, a partir desse acesso e liberação aos membros solicitantes é possível, porém, deve ser enviado ofício com nome, o CPF, e-mail e telefone do solicitante, dos membros, para que seja



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

colocado esse login, feito o login e acesso à plataforma. O item nº 3, que seja avaliada a possibilidade de constar na consulta do CAR a forma como se deu a inscrição no referido cadastro, devendo ficar consignado se a ocupação é previamente existente ou se trata de pretensão de exercício de atividade agrária. Eu não sei se tem algo, que tem algum... algo que reforça essa pergunta, mas que... ou que esclareça melhor, que informação seria essa para constar no imóvel, nessa consulta, né? Nós colocamos que eu já apresentei que em termos de documentação no Sicar é o que o proprietário declara, em termos de documentação do imóvel, documentação de caráter fundiário. Ele declara se é posse, se é propriedade, e se é propriedade, ele coloca o detalhamento desse título, dessa propriedade. Se é posse, o que pode comprovar essa posse. Se é uma declaração do sindicato, se é uma declaração da prefeitura ou qualquer outro órgão que endosse essa posse dele. E isso tudo de forma declaratória. No momento da análise do CAR, principalmente para o pedido de licenciamento da atividade ou alguma outra autorização, nós vamos solicitar essa comprovação do que ele declarou, né? Inicialmente, ele apenas declara, e a Semas, para dar uma validação, liberar uma autorização, precisa validar essas informações declaradas, e uma delas é a documentação. Aí você declarou o que é posse, o que comprova tua posse, mansa e pacífica? O que comprova a tua titularidade, a tua propriedade? Então, ele deve... então é nesse sentido que nós temos de relacionados à comprovação dessa documentação de caráter fundiário. De outra forma, tudo o que vem de caráter fundiário vem dos órgãos, ou do Incra ou do Iterpa. Então, nesse sentido, a gente precisa verificar que informações os órgãos têm e dar possibilidade de constar no CAR, na plataforma Sicar, haja vista que hoje é a plataforma até mais utilizada, apesar de se ter, de ser, na sua essência, o aspecto ambiental, nós temos informações, muitas informações de caráter fundiário, porém, oriundas tudo dos órgãos fundiários. As bases do Incra, as bases do Iterpa, se a gente tem... se tem a problemática às vezes que esses órgãos... que os órgãos não têm muitas informações, em termos de bases e de outras informações que poderiam ser migradas para essa plataforma do Sicar. Por exemplo, o Iterpa, a gente precisa realmente alinhar até mais com o Iterpa para o tratamento dessas informações. Olha, o que é possível, como o Ronaldo colocou aí, como procurador. Nós temos hoje todas essas bases de assentamento. Todos os assentamentos, no estado do Pará, eles estão na base Sicar. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:05:08]: Só federal? DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: É, federal. Então, isso que eu ia falar. O federal, ou seja, o perímetro, né? O que falta para o Iterpa? O que nós temos de assentamentos estaduais, em territórios quilombolas já homologados, tudo com decreto, que possa também subir para a base do Sicar. Ou seja, falta esse alinhamento para no caso já tiver tudo... não ter muitas questões a serem resolvidas e já colocar essa base e tentar, já se transformado em CAR, já que os assentamentos estaduais, eles também são passíveis de CAR, são áreas que devem ser CAR com um número de recibo(F), mesmo comparado aos federais. Então, esses alinhamentos também com o Iterpa precisam ser feitos. Então, essa resposta ajuda muito do outro... do órgão do Iterpa para constar essas informações no Sicar, né? Já a quarta pergunta, que seja avaliada a possibilidade de ser emitido o relatório em que conste os módulos(F) cadastrados no CAR, que sejam pequenas, médias e grandes por propriedades, por município, né? Então, nós colocamos que essas... é possível ser atendido, né? Nós colocamos de forma pública, né? Eu acho que foi o Prof. [ininteligível] que falou da possibilidade de colocar de forma pública esse relatório, né? Nós temos de forma... nesse acesso ao módulo de relatórios emitidos pela Semas, digamos, um acesso em termos de intranet do sistema, nós temos como tirar esse relatório. Nós não temos de forma pública, né? Isso nós vamos ainda avaliar em termos de contrato, impacto que gera no sistema, né? Qualquer customização que você faça no sistema é ordem de serviço, é recurso financeiro. Então nós já temos uma lista de ordem de serviço para ajustar o sistema. Então, realmente não é... a gente precisa avaliar o impacto e o custo disso, mas é possível colocar, mas que de antemão esse relatório já é possível ser tirado a partir desse acesso ao modo relatório aos membros do Ministério Público, né? A última sugestão, né? Indagação para Semas. Que seja encaminhada à comissão os dados



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

atualizados das análises de CAR na Semas. O que a gente tem de análise hoje, né? Então, já foi apresentado por nós, nas últimas reuniões, que ao longo desses dez anos de CAR todo o esforço foi para inscrever esses cadastros, né? Nós temos todas as áreas rurais do estado nessa plataforma, nesse sistema, e nós avançamos muito. Hoje, quase 78% da área cadastrável do estado, as áreas rurais estão nessa base, que é o que equivale a 216 mil imóveis, né? Então, 216 mil imóveis inscritos, porém, a análise, ela é bem pouca comparado a esse universo todo. Então, nesse avanço de inscrição, nós estamos agora em uma etapa de avançar, de se tentar avançar na análise. Para isso, nós já fizemos alguns... muitos investimentos, né? Principalmente em ensinos tecnológicos, para avançar nessa análise. Então hoje, basicamente, nós temos dois tipos de análise na Semas, né? Uma análise automática, que essa análise automática, a partir que com mais ações simples, eu já consigo verificar que se esse imóvel, ele está incidindo sobre unidade de conservação, sobre terras indígenas, sobre unidades... sobre assentamentos e outras áreas legalmente protegidas. Então, o sistema já faz esse filtro automático com ações simples do técnico. Então, desses 216 mil imóveis cadastrados, nós temos... foi apresentado aqui 85 mil imóveis analisados. Ou seja, de 216 mil, nós temos 85 mil imóveis analisados, né? Desses imóveis analisados, de forma... desses 85 mil, eu tenho 81 mil analisados de forma automática que faz principalmente sobre essa... que a gente chama da sobreposição, que ela é sobreposição dessas áreas que eu falei e com outros imóveis rurais. Ou seja, aquela sobreposição que gera muito esses conflitos entre sobreposição de imóveis. Nós temos, apesar de termos uma sobreposição aceitável, então, esse filtro, essa análise automática, ela já pega aqueles imóveis que estão sobrepostos acima dos limites aceitáveis. Então, essa sobreposição automática, ela já faz uma análise e diz: Olha, por que o teu CAR está pendente? Porque ele tem uma sobreposição, ele está incidindo sobre uma terra indígena, sobre uma unidade de conservação, de proteção integral, sobre o território quilombola, sobre outro imóvel acima do permitido e, nessa análise, ele já deixa o CAR pendente e notifica o proprietário de forma automática. Fala para ele resolver pelo menos logo essa questão da sobreposição. Então, é analisado e notificado o proprietário. O proprietário deve com o seu técnico fazer, se for o caso, a retificação desse imóvel e devolver para a Semas, né? Essa... é apresentando documentos fundiários, dizendo que essa sobreposição... verificar quem são os confrontantes, qual é o outro imóvel que está envolvido nessa sobreposição e tentar solucionar essa questão fundiária. De outra forma desses 85 mil, nós temos 4 mil imóveis analisados, digamos, de forma completa, aquela análise que foi feita pelo técnico, que busca todos os elementos da análise: a localização, que pega essas sobreposições, as mesmas da automática, e principalmente a cobertura do solo, né? Se ele tem passivo ambiental, eu vou analisar a área consolidada dele, o remanescente de vegetação nativa, a reserva legal, APP. Se esses elementos estritamente ao CAR estão de acordo com as diretrizes, principalmente do Código Florestal, e outros elementos, outros documentos ambientais. Zoneamento, né? Zoneamento do estado do Pará. Ou seja, esses imóveis, eles são principalmente daqueles interessados, daqueles imóveis que solicitaram autorização ou licenciamento, que os termos de corpo técnico, de recursos humanos, a prioridade para essas análises com todos os itens, aquela análise mesmo completa, são para esses pedidos de licenciamento e de regularidade do imóvel. Então, nesse sentido, a gente precisa avançar. O ideal é essa análise completa que eu busco saber se realmente ele tem a reserva legal nos limites do Código dentro das diretrizes, se está em floresta, se está em cerrado e todos esses elementos. Então, nós temos realmente um número bem pequeno comparado ao universo todo de cadastro, e aí nós temos outras estratégias para avançar nesse número. Mas aqui eu mostro, a gente mostra o relatório dessa análise, de forma automática, análise feita pelo analista da Semas, e aqui que... e ressaltando que agora a etapa, a Semas... o estado está tentando avançar. A partir desse direcionamento, como o Ronaldo falou, dessa resolução, desse avanço no CAR lote a lote, nós precisamos ter esse ordenamento do CAR de assentamento. A partir daí nós vamos analisar esses cadastros de assentamento, porque há uma problemática muito grande. Os assentamentos, muitas





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

sobreposições que, digamos, contaminam a base em termos de sobreposição, elas estão ligadas aos assentamentos. Então, a partir dessa resolução, desse ordenamento de CAR de assentamento, a gente tirando muitas sobreposições dele, já vai diminuir, digamos, esse conflito de sobreposições de imóveis rurais na base. Então, o assentamento é um elemento que a gente precisa atacar, né? Áreas quilombolas, territórios e povos... outros territórios de povos e comunidades tradicionais. Então, várias frentes que nós estamos tentando buscar, agora, em termos de análise, para poder dirimir e resolver melhor essas questões de imóveis na base do Sicar. Diante disso, foi respondido as questões apresentadas pela comissão, cinco pontos principais, e também estamos abertos para novos esclarecimentos, né? O sistema, realmente, o Sicar é um sistema complexo que a gente vive tentando melhorar. Todo sistema, ele precisa de evolução, né? Então, a gente busca mesmo, e já evoluiu muito. Então, nós... e dependemos(F), em caso de assentamento, né? Tem a problemática com os outros órgãos, né? Envolve o Incra, mas envolve o SPU também, em caso de extrativista, em termos nessas áreas povos e comunidades tradicionais, em termos de gestão. Ah, parte é do Incra, parte é do SPU. O contato com o SPU é muito difícil, né? Nós não conseguimos sentar, então talvez é um órgão que não sentamos ainda para dizer: "Olha...", e também na prática é difícil, porque são territórios que nós devemos cadastrar de forma coletiva, porém, os que já estão lá há anos querem suas parcelas individuais, né? E querem e cadastram de forma individual para... seja às vezes forçado pelo banco, ou seja, para ele de alguma forma se fortalecer em termos de fundiário, já que ele não tem outro documento e vê no CAR uma forma de fixar [ininteligível]. Então, são problemas que às vezes não é... o órgão ambiental não tem o poder de solucionar e depende dos órgãos fundiários, Incra, SPU e Iterpa. E se isso se avança... DES. PRESIDENTE: Está certo. Tá bom. DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Obrigado. DES. PRESIDENTE: Eu deixei que Sua Excelência continuasse, né? Mas eu solicitaria que a Semas, através do senhor, encaminhasse para a comissão, independentemente de qualquer deliberação, essas situações por escrito, tá certo? Eu queria dizer que toda a nossa... a partir de agora, todas as nossas reuniões, elas vão ter áudio e vão ser gravadas também, tanto áudio como a gravação em vídeo. A partir de hoje, nós estamos aqui. Para que depois vamos fazer a degravação via taquigrafia. Estamos melhorando, entendo eu, tá? Se porventura algum membro da comissão, ou algum juiz agrário, ou o Ministério Público, quem for, tiver alguma coisa em contrário, é só me avisar, que vejo que nós estamos avançando em termos de tecnologia também, tá? Então, mas a comissão tem alguma dúvida em relação à explanação efetuada pelo representante da Semas? Pois não, doutora. DRA. IONE NAKAMURA: Obrigada, Excelência. DES. PRESIDENTE: Diga vosso nome, por gentileza. DRA. IONE NAKAMURA: Pois não. É Ione Nakamura, do Ministério Público. Queria parabenizar a Semas pela exposição. Não sei se a Maximira também vai complementar alguma coisa, mas a minha dúvida em relação ao CAR é que ele também é uma peça fundamental para a análise do Prad, que é o Plano de Recuperação da Área Degradada deste imóvel, né? Então, quando se lança no CAR aquelas informações sobre a disposição florestal daquele imóvel e se detecta alteração, eu queria saber, e aí eu estou me referindo, vou dar um exemplo, ao desmatamento, por exemplo, aquela área daquele imóvel, né? Agora, nesse momento, agora está se falando muito em queimada, e sofreu um processo de queimada, e aquilo ali degradou de forma contundente aquele imóvel. E aí eu queria saber, do ponto de vista da Semas, como que vocês estão trabalhando essa questão, né? Se é só no momento da análise mais detalhada que vão verificar e vão aplicar o Prad, ou se a própria pessoa pode procurar a Semas e já dizer: Olha, aconteceu isso. Se a Semas tem monitorado também essa questão do CAR vinculado a esse desmatamento e essas queimadas, e como que fica a questão da responsabilização, né? DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Então, tem... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]. DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Luiz Edinelson, da Semas. Então, tem essa... teve essas várias... digamos, umas três formas, né? Como falei, principalmente quando o interessado vem solicitar uma autorização para a atividade dele, é feita a análise do CAR, e aí se é identificado o desmatamento, ou seja,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

toda essa análise é feita para quantificar esse... quantificar e qualificar esse desmatamento, se foi antes ou depois de 2008, né? Se está em APP ou se está em reserva legal, né? Então, tudo isso é feito no momento dessa análise para... Ou seja, essa... ele só vai ter essa liberação, essa autorização, esse licenciamento se ele se comprometer a recuperar essa área, que aí ele vai para o Prad, né? Pode fazer... vai apresentar o plano de recuperação, de restauração dessa área degradada dele, né? Se tem desmatamento ilegal, ele vai, apesar de ser liberado a licença, mas ele vai assinar TAC, Termo de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a recuperar essa área dentro das diretrizes do programa. Então todo... ele vai ter que se lançar mão de outros instrumentos, né? Principalmente, pagar, dentro do processo administrativo, esses passivos causados. De outra forma, nós também temos o monitoramento que independente da solicitação, nós temos o Cimam, o centro de monitoramento, onde é feita essa análise de desmatamento, principalmente agora, né? A exemplo ali de São Félix do Xingu, onde tem esse desmatamento. Então é feito, e aí a fiscalização vai. Ou seja, é utilizada a base do CAR, a base do CAR e também junto com o Prad verificado esse desmatamento. Algumas áreas vão *in loco*, a fiscalização vai *in loco* fiscalizar e aplicar os autos de infração lá no detentor, ou de outra forma, só através do CAR já é colocado em uma lista de desmatamento ilegal. Nós temos a LDI, que esse proprietário, a partir de uma análise, já é possível verificar esse desmatamento ilegal e tudo, e ele já vai direto para uma lista de desmatamento. E de outra forma, essa vinda deles de forma espontânea às vezes é mais difícil, né? Porque ele sabe que ele tem um passivo, e as multas são muito altas também, né? Ele não vai vir, e o ideal seria até uma forma de a gente já foi pensada, que ele não vem, ele tem um desmatamento muito grande, e ele não vem para essa regularização, que aí... que ele vai... já vai... capaz de: Ah, vou chegar na Semas e dizer que quero me regularizar e vou sair com um boleto lá de 500 mil, de 1 milhão, de tantos milhões para pagar, vou assinar TAC. Então, realmente, essa vinda de forma espontânea é difícil por realmente ter muito custo e ser desmatamento ilegal, e para essa regularização, dependendo da área, é um valor muito alto. DRA. IONE NAKAMURA: A dúvida é que fica em relação ao detentor, né? DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Uhum. DRA. IONE NAKAMURA: A responsabilidade jurídica fica em relação ao detentor desse CAR? DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Isso, fica ao detentor, né? Então, ele... é o CAR que ele cadastrou e que ele fez, está no nome do proprietário, o possuidor do imóvel rural. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Só tentando complementar, Dra. Ione. Maximira Costa, da Semas. DES. PRESIDENTE: Muito bem. Mais alguém deseja alguma coisa? Oi? Oi? DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Tentando complementar a questão que a Dra. Ione bem colocou em relação, eu acho que, Dra. Ione, a gente fala assim das limitações do Cadastro Ambiental Rural, mas para a identificação desse autor desse passivo, eu acho que ele ainda é o grande indício e a grande porta para isso. O Luiz falou da questão do nosso gargalo, que a gente sempre discute, que a gente tem em relação à análise do Cadastro Ambiental Rural. Temos, sim, temos algumas estratégias para isso, né? A gente falou de ato normativo, a gente está trabalhando também para ter uma modalidade diferenciada para pequena, uma simplificação da análise. A gente tem feito ações, fizemos agora, a gente está fazendo um grande mutirão, e a nossa ideia é replicar isso para povos e comunidades tradicionais também. Nós estamos fazendo nas unidades de conservação. Mesmo sendo de proteção integral, a gente sabe que existem cadastros, na maior parte das vezes eles já estão suspensos ou estão pendentes, mas o que a gente tem feito? A equipe de técnicos da Semas, através da Diretoria de Geotecnologia, a gente tem chamado todos esses cadastros das unidades de conservação dentro de todas as unidades do estado do Pará, a gente colocou todos para a análise e vamos fazer um edital para chamar todos esses proprietários e cancelar de uma vez por todos esses cadastros, e a mesma coisa a gente quer replicar para povos e comunidades tradicionais. Uma das formas dessa análise acontecer é através do licenciamento. Pelo quantitativo de cadastro que nós temos, através da solicitação de licenciamento, é a forma mais usual de ser feita. Temos a estratégia de fazer uma metodologia diferente para a pequena, e essas ações também. Temos alguns filtros automáticos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

**E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)**

também. O estado do Pará, ele vai ser modelo, vai ser pioneiro, em um projeto piloto, de fazer uma análise dinamizada, que é em cima dos filtros e em cima dos próprios filtros chegar a uma conclusão dessa análise de cancelamento ou suspensão desse cadastro. E também o que é importante citar é que nós temos o nosso Programa de Regularização Ambiental. O nosso PRA, ele permite que voluntariamente eu aceite uma análise mais automatizada. Nós temos vários insumos. Além das imagens, que se fala muito de imagem *planet*, nós temos a classificação de uso do solo. Essa classificação, ela traz o que realmente tem de cobertura vegetal naquele imóvel, e o nosso PRA, ele é munido dessa classificação. Então, eu posso lá chegar voluntariamente e tentar, entre aspas, fazer uma análise mais automatizada, mas de uma forma mais o proprietário, e aí o que ele faz? Ele entra lá pelo que a gente chama de adequação. Lá na adequação, ele já passa os filtros automáticos, e quando eu listo(F) aquele cadastro, eu posso dizer assim: Olha, eu concordo com o que automaticamente está sendo gerado no sistema. A gente sabe, como qualquer insumo, quem trabalha principalmente na área de geoprocessamento, sabe que qualquer insumo tem a sua limitação e tem as suas falhas, mas, de repente, se eu tenho um polígono desse tamanho e está me dando que eu tenho um polígono desse tamanho, maior um pouco, para recuperar, eu posso iniciar ali, e a qualquer tempo, aquilo ser analisado de novo, e eu chegar mais especificamente naquele passivo que é, mas ele já consegue fazer de uma forma voluntária, se ele quiser realmente se regularizar, ele já consegue lançar mão dessa ferramenta. Como o Luiz falou, é difícil, muitas vezes a gente encara aquele desmatamento que é ilegal mesmo, e ele não vai ter interesse de fazer provas contra si, ir lá e declarar que ele é o autor, está responsável por aquele ilícito, mas a gente sabe que é uma forma que também está disposta e ela é diferenciada de todo o Brasil. Essa modalidade dentro do nosso programa de regularização, ela é a única. DES. PRESIDENTE: Só um minutinho, um minutinho. Deixa eu... Eu vou ter que me ausentar, eu tenho uma reunião agora com o presidente do Tribunal e as duas Corregedorias. Nós estamos tratando de um assunto, inclusive, daqui da comissão, e o Dr. André vai dar continuidade aqui, enquanto eu irei lá para esta reunião, tá certo? Em seguida, retornei, e o Dr. André fica na condução dos trabalhos, tá? [troca de presidência] DES. PRESIDENTE: A senhora pode terminar os esclarecimentos que a senhora estava fazendo, tá certo? E aí, em seguida, a gente retoma a palavra. Fique à vontade. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: É mais para dizer assim, Dra. Ione, que a gente tem buscado essa identificação, ela ser mais eficaz, tanto aumentando a frente de trabalho com ações direcionadas em mutirão quanto a questão das automatizações, quanto a questão dos insumos. A gente sabe que mão de obra técnica a gente é muito carente em relação a isso. Parcerias também. Essa questão do coletor, que eu acho que é bem importante enfatizar o nosso... a ferramenta que foi desenvolvida para complementar o módulo assentamento, que é o coletor, ele vem bem trazer isso, e a nossa colega da Faepa também perguntou em relação à real situação ocupacional dos assentamentos, ela vem traduzir isso para o Incra, porque a gente sabe, a lista de RB, o quantitativo de pessoas que estão ali, os beneficiários que realmente ocupam aqueles lotes é bem aquém da realidade ocupacional do local, e é isso que essa ferramenta coletora, também ela busca isso, Dra. Ione, ela busca identificar aquele real ocupante daquele lugar, mesmo que ele não esteja em uma lista de beneficiários, mesmo que ele seja público e que tenha característica para ser público da reforma agrária, mas ainda não foi. Então, a gente tem buscado de todas as formas ajustar para que essa identificação, ela seja possível. DES. PRESIDENTE: Ok. Indago se existe mais algo a ser deliberado ou se os esclarecimentos apresentados pelos técnicos já se mostram suficientes? ORADORA NÃO IDENTIFICADA [01:28:01]: O desembargador pediu que fosse encaminhado por escrito depois. DES. PRESIDENTE: Isso. Então, nós vamos ficar com a deliberação no sentido de que uma eventual sugestão ou eventuais dúvidas daquilo que foi apresentado pelos técnicos possa vir a ser encaminhado pelos membros da comissão através da forma escrita, e aí a gente consegue dar seguimento normal à nossa Pauta aqui, tá certo? Eu agradeço aos técnicos que se manifestaram, tá certo? Agradeço a participação dos mesmos, e a gente vai dar seguimento aos nossos itens da Pauta. Então... DR.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

GIROLAMO TRECCANI: Excelência. DES. PRESIDENTE: Pois não, doutor. DR. GIROLAMO TRECCANI: Acho que tem algumas considerações complementares que eu gostaria de sugerir e acredito que também a Dra. Ione fez uma proposta, deveria ser colocada em votação ou deliberado. DES. PRESIDENTE: A solicitação para... que o desembargador Mairton nos fez foi de que todas as deliberações ou as propostas sejam encaminhadas por escrito, que aí ele consegue avaliar melhor e em seguida a gente dá andamento. DRA. IONE NAKAMURA: Pode ser consignado na Ata, Excelência? DES. PRESIDENTE: Doutora, não vejo empecilho, não vejo empecilho, mas para que a gente pudesse dar andamento aos trabalhos, o ideal seria que a gente apresentasse por escrito. Mas se for breve, se as considerações forem breves, a gente... DR. GIROLAMO TRECCANI: Muito breve. DES. PRESIDENTE: Então, pronto, vamos lá. Dra. Ione, pois não. DRA. IONE NAKAMURA: Objetivamente, Excelência, o meu requerimento a esta comissão seria que a comissão solicitasse à Semas e ao Incra a instrução normativa que foi minutada, mencionada pelo servidor Ronaldo a respeito do CAR lote a lote, para que a gente tenha essa documentação para analisar nessa comissão. DES. PRESIDENTE: Ok. Vamos logo botar em discussão. Se tem alguma oposição ao requerimento formulado pela representante do Ministério Público. Não tendo havido oposição, está aprovado o requerimento, com a expedição do ofício, conforme requerido. Pois não. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:30:01]: Só queria colocar uma coisa, que como a IN está em minuta, a gente não terminou de revisar ela, se eu não me engano, a gente está na metade. O que a gente... a gente estava reunindo todo o grupo. Até coloquei uma mensagem para eles na segunda-feira, que a gente vai botar... buscar e resgatar esse grupo, porque tem SPU, tem as SRs de Marabá e Santarém, tem a Emater. DES. PRESIDENTE: Pronto. Na resposta dos senhores, os senhores podem informar que se trata de um trabalho... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: Exatamente, que se trata de um trabalho em elaboração, que ainda não foi concluído e que está sujeito a eventuais alterações. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Eu queria colocar só uma observação, que eu coloco até para os técnicos que trabalham com a gente, que muita coisa que está sendo discutida, ela está em processo de evolução. Esses sistemas todos ainda estão em processo de evolução. Muita coisa que quando começa a rodar vai ter falha, e aí a hora que a comissão, os membros, parceiros, diferentes atores possam sugerir para que seja feito sempre um ajuste de modo(F). DES. PRESIDENTE: Claro. Na verdade, isso acontece com qualquer norma, né? A gente só começa efetivamente a ver onde ela vem a falhar, onde ela vem a cometer algum equívoco quando a gente coloca em prática, tá? Mas aí os senhores podem fazer essa observação, esclarecendo para a comissão. Dr. Girolamo. DR. GIROLAMO TRECCANI: Sim. Primeiro, eu gostaria de saber se essa minuta só diz respeito à CAR lote a lote ou também para os assentamentos. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:31:16]: Assentamentos. DR. GIROLAMO TRECCANI: Tá. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: A gente... DR. GIROLAMO TRECCANI: Porque neste caso talvez, eu não conheço, não tenho a menor ideia o que está escrito na minuta, mas poderia se estudar a possibilidade de estender essa preocupação aos assentamentos do Iterpa, e aí agregar o Iterpa nessa discussão. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Não, a minuta é para assentamento. A gente até... DR. GIROLAMO TRECCANI: É, mas tem o assentamento estadual também, inclusive, vários deles os senhores reconheceram. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Não, assentamento. Tanto é que a IN do Ministério do Meio Ambiente fala órgão fundiário. O Iterpa tem que seguir. DR. GIROLAMO TRECCANI: Talvez, portanto, [ininteligível]. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: E o Iterpa, ele está nas discussões. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Também. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Ele está nas discussões, ele sempre participa. O Iterpa sempre esteve conosco. É, Sempre na pessoa da Carlene, do Bargas, sempre estiveram conosco nas discussões. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:31:53]: A gente queria até botar discussão nessa IN os povos e comunidades tradicionais, só que como não houve uma discussão com os quilombolas, com as entidades, a gente falou: Não, melhor deixar à parte e depois a gente faz uma afinada com eles, porque fica uma construção mais coletiva. DES. PRESIDENTE: [ininteligível]. ORADOR NÃO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ASSESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

IDENTIFICADO [01:32:06]: Eu não vejo objeção, muito pelo contrário, eu acho salutar que se inclua também os projetos [ininteligível] estaduais e queria até deixar registrado que tem um potencial muito grande para essa criação desse projeto de natureza. Nós já avançamos bastante com relação aos agroextrativistas, mas os de assentamentos sustentável, que se assemelham muito à atividade do Inbra em âmbito federal, têm um potencial muito grande para crescimento. DES. PRESIDENTE: Claro, e aí já está consignado, não é verdade, a participação do Iterpa na elaboração da instrução. Então, eu penso que tende a avançar, tá certo? DR. GIROLAMO TRECCANI: Perfeito. Uma última consideração: poderia, [ininteligível] voltar aonde aparece como aparecem os nomes com o CPF? Perfeito. Aqui, na realidade, eu não posso fazer por escrito porque a partir da observação do *slide* que veio a consideração. DES. PRESIDENTE: Uhum. DR. GIROLAMO TRECCANI: É o seguinte: nós todos temos certeza, e não está em discussão aqui, que o CAR não prova absolutamente nada do ponto de vista fundiário, mas esta realidade de um CAR, seja lote a lote e seja coletivo, nos projetos coletivos, ele [ininteligível] agregar uma informação fundamental, que é exatamente a existência dessas pessoas nestes locais. E aqui... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: A declaração de existência, a declaração de existência, né? DR. GIROLAMO TRECCANI: Isso, exatamente. Pelo menos é um indício, e aqui o meu apelo enquanto Fetagri. Nós já tivemos, infelizmente, no passado, não vou entrar no caso concreto, porque ele(F), graças a Deus, foi solucionado, decisões em cima de expulsão de famílias, e a parte autora apresentou o CAR como prova, como prova de posse. Isso sobreposto ao projeto de assentamento agroextrativista, aonde possivelmente esta informação estaria disponível. Portanto, primeiro a pergunta para o Ronaldo e para a Caroline, essa informação está disponível no site aberto da Semas ou do Inbra? DR. RONALDO: A gente está... a gente... essas informações todas a gente recebe na nossa senha de gerenciador. Eu não sei se no público consegue ter todos os acessos, CPF, até porque, até para a gente disponibilizar esse recibo, a gente só disponibiliza para o interessado direto ou um representante oficial deles, porque como tem CPF, a gente não... DR. GIROLAMO TRECCANI: Não, tudo bem, mas aí eu apelo talvez que Vossas Excelências, os juizes, evidentemente Ministério Público e Defensoria tenham acesso a essa informação para, se for o caso, basear os seus pedidos, porque não estou dizendo que isso é prova de propriedade ou prova de qualquer coisa, mas é indício, e esse indício vem depois de uma vistoria, portanto, é muito mais probante do que qualquer declaração que possa entrar através de qualquer meio que seja dentro do CAR, para consolidar esta possível presença da pessoa naquele local. DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Na plataforma do CAR, é possível ver... estão todos os beneficiários daquele assentamento de forma pública. O que nós não temos, por exemplo, o recibo, esse recibo só quem tem em termos de imóvel(F), é o proprietário e o técnico que elaborou o CAR. Então, em termos de recibo eu não vou... eu não vou, mas o... ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:35:37]: Luiz, eu não sei se aqui nessa parte da consulta do Sicar, eu clicando no projeto de assentamento, no domínio aparece todas as [ininteligível]. DR. LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO: Aparece, aparece, aparece. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Todas, todas, publicamente. [falas sobrepostas] DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Só um esclarecimento. Rossivagner, Defensoria Pública. Eu já fiz a consulta via consulta pública, e é possível você visualizar todas as pessoas que estão ocupando naquela área coletiva, através do CPF. [falas sobrepostas] DES. PRESIDENTE: [ininteligível], professor, o esclarecimento? DR. GIROLAMO TRECCANI: Perfeito. E, na verdade, agora(F) passa a ser uma sugestão para os juizes das varas agrárias e os demais autores ou, de qualquer maneira, defensores, ou fiscais, enfim, todo e qualquer sentido dessas ações possessórias, para que esse seja um elemento a ser levado em consideração. Volto a pedir, não como força probante, mas como um indício bem interessante para ser utilizado nos seus despachos. DES. PRESIDENTE: Perfeito. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Eu diria um indício, professor, bem enfático mesmo da ocupação. Por quê? Porque é um órgão fundiário que tem uma relação de beneficiários, e essa descrição aqui, ela vem da relação de beneficiários do Inbra. A mesma coisa o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdígão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.ius.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.ius.br)

contrário, a busca ao contrário. Não busca pelo todo, mas busca de um específico. Se alguém está sendo objeto dessa investigação, que jogue o CPF dele e onde que ele aparece. A mesma coisa o contrário. Se eu tenho um grande proprietário, a mesma coisa, vai aparecer tudo o que tem no CPF dele. DES. PRESIDENTE: Perfeito. DRA. MAXIMIRA COSTA DA SILVA: Isso daí é uma publicidade que é só aqui no estado, fora é como o Ronaldo falou, não aparece a RB, só para quem é do assentamento. DES. PRESIDENTE: Então mais uma vez é salutar a ação do desembargador Mairton em trazer os juizes agrários para as reuniões, porque aí os juizes agrários já têm conhecimento disso, né? Os juizes agrários se fazem presentes às reuniões. Então, essa informação já é de conhecimento dos magistrados, que dentro do exercício da sua atividade jurisdicional, utilizarão, conforme seu livre convencimento, a plataforma, caso entendam pertinente, tá certo? DR. GIROLAMO TRECCANI: Obrigado. DES. PRESIDENTE: Então, indago dos senhores se a gente pode ultrapassar esse item da Pauta. DR. HAROLDO FONSECA: Dr. André, só uma coisa... DES. PRESIDENTE: Pois não, Dr. Haroldo. DR. HAROLDO FONSECA: Haroldo Fonseca, juiz da Vara Agrária de Redenção. Eu não visualizei ainda a possibilidade, se a ouvidoria ou se a comissão vai deliberar para informar os juizes agrários, a partir de que momento está tendo acesso ao Sicar, conforme ele já falou que há a possibilidade, em relação às outras instituições também. Se essa deliberação vai sair pela comissão, se vai ser direto da ouvidoria agrária, abrindo a possibilidade para os juizes. Se for pela comissão, já poderia deliberar para informar aos juizes e, junto à Semas, qual é que seria... como que seria o procedimento para o cadastramento, porque ele abriu a possibilidade, mas não se deliberou sobre isso. DES. PRESIDENTE: Aham. Na verdade... DR. HAROLDO FONSECA: Para a gente passar a ter o acesso efetivo. DES. PRESIDENTE: Entendi. Na verdade, pelo que eu compreendi é que existe a possibilidade, e cada interessado, não é verdade, vai poder se dirigir à secretaria, vai poder se dirigir para solicitar esse acesso, não é isso? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:38:42]: É. DR. HAROLDO FONSECA: Pois é, mas tem algum ato normativo que possibilite a gente já fazer isso? DES. PRESIDENTE: Não. Na verdade, Dr. Haroldo, o magistrado, como destinatário final da prova no processo, é decorrente da própria atividade jurisdicional. Então, ele vai determinar... DR. HAROLDO FONSECA: Mas poderia haver uma comunicação oficial para que a gente se resguardasse. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:39:00]: Se o senhor me permite, Excelência, um aparte. DES. PRESIDENTE: É porque, na verdade, o que acontece? DR. HAROLDO FONSECA: Porque aí eu acho que cada instituição poderia fazer. A Defensoria Pública... ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:39:05]: Eu acho que ele respondeu isso, doutor. Eu penso que teve um momento que ele estava lendo a resposta de ofício e falou: "Olha, esse pleito será atendido". Então, eu penso que nas informações que o senhor trouxe, o senhor já trouxe o atendimento do pleito da comissão para disponibilizar o acesso para os magistrados... DR. HAROLDO FONSECA: Pois é, mas aí é o seguinte. O que quero saber é se a comissão vai deliberar nesse sentido de comunicar oficialmente os juizes agrários para que a gente a partir daí se dirija à Semas para fazer o cadastramento dos juizes. DES. PRESIDENTE: Os senhores... Não, eu não vejo nenhum problema. Na verdade, eu imaginei que isso já tivesse solucionado com a presença dos juizes agrários aqui. Mas não tem nenhum problema. Então, é... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: Não tem problema. Os senhores vão informar por escrito... ORADORA NÃO IDENTIFICADA [01:39:50]: Já está. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Já está. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: No ofício já está descrito o atendimento da solicitação, e a gente precisa do ofício [ininteligível]. [falas sobrepostas] DES. PRESIDENTE: Pronto. Então... [falas sobrepostas] DES. PRESIDENTE: Então, eu proponho... então eu proponho... DR. HAROLDO FONSECA: Pois é, agora a comissão poderia estender [ininteligível], doutor. DES. PRESIDENTE: Então, o que eu vou propor aqui? Eu vou propor que diante da apresentação da resposta apresentada pelos senhores, que seja dado ciência disso aos juizes agrários, a fim de que os juizes agrários, dentro da sua competência, oficiem, a fim de que possam vir a se habilitar e ter acesso ao



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763  
E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

sistema. DR. HAROLDO FONSECA: Ótimo, ótimo. DES. PRESIDENTE: Pode ser dessa forma? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:40:25]: Isso, perfeito. DES. PRESIDENTE: Pode? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Pode. DES. PRESIDENTE: Tem alguma objeção ou está aprovado? Então, pronto, está aprovado. Diga, coronel. DR. MÁRIO SOLANO: Bom dia a todos. DES. PRESIDENTE: Coronel Solano, Faepa. DR. MÁRIO SOLANO: Coronel Solano, Faepa. Eu queria entender, eu não compreendi ainda, a questão do CAR ter essa magnitude de encaminhamentos, tendo em vista que tem uma legislação sobre o CAR, e uma finalidade do CAR nessa legislação. Eu queria entender melhor. Eu não entendi essa... DES. PRESIDENTE: Pronto, vou lhe explicar, vou lhe explicar para a gente sanar logo essa questão. Houve uma solicitação a respeito de algumas questões relacionadas ao CAR, que foi muito debatido aqui na comissão e que vem sendo objeto de muito debate. Agora, como o juiz vai analisar o CAR, não cabe a mim, não cabe ao senhor, não cabe a qualquer integrante dessa comissão, cabe ao juiz, no exercício da sua atividade jurisdicional, com a sua independência funcional, decidir a forma como ele vai valorar esse CAR. Claro que o juiz deve estar adstrito à lei, e isso o juiz irá decidir no caso concreto. Quanto à dimensão que o juiz vai dar, maior ou menor, à avaliação de um CAR, cabe ao juiz no caso concreto decidir. Isso faz parte da independência funcional do magistrado. Espero ter sanado a dúvida do senhor. Essa magnitude ou não depende de cada magistrado no caso concreto, cumprindo a norma jurídica que trata do tema, tá bom? Vamos seguir, então, adiante. Não havendo com relação a esse item, não havendo com relação a esse item mais nenhuma discussão, eu vou passar para o Item nº 2 da nossa Pauta, que trata dos informes do Dr. Amarildo Mazutti, o titular da Vara Agrária de Marabá, com relação à Fazenda Maria Bonita, tá? O Dr. Mazutti encaminhou no dia 24/9/2019 cópia de duas decisões extraídas do processo de reintegração de posse relacionado à parte autora, Agropecuária Santa Bárbara. Informou que no dia 16 de setembro de 2019 foi determinada a desocupação, agendada para o dia 5/11/2019, ocasião em que ficou esclarecido que o prefeito de Eldorado de Carajás iria providenciar um plano de realojamento das famílias até o dia 21/10, sob pena de multa. Em 18/9, o magistrado retificou a data a partir da qual iniciaria a multa diária por descumprimento, que passaria a ser contada a partir do dia 22/10/2019, e ele transferiu também a data do início dos trabalhos de desocupação para o dia 13 de novembro. Permanece essa data, Dr. Mazutti? DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: Permanece, permanece. DES. PRESIDENTE: Permanecem todas as informações? Então, as informações apresentadas pelo magistrado da Vara Agrária da região de Marabá são essas com relação a este imóvel. Alguém deseja se manifestar com relação a esse tema, a essa comunicação? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:43:33]: Doutor, nós estamos liberados? DES. PRESIDENTE: Sim, sim. Me perdoe, me perdoe, tá? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Tá bom. Obrigado. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Obrigado. DES. PRESIDENTE: Os técnicos que vieram, eu agradeço a presença dos mesmos, tá certo? Os relevantes trabalhos e os esclarecimentos que eu tenho certeza serão de grande valia para os trabalhos da comissão. Muito obrigado. Nós vamos, então, não havendo manifestação com relação ao Item nº 2, ele está devidamente informado aos Srs. Membros, e nós vamos passar ao Item nº 3, que diz respeito aos informativos do representante da AGU, Dr. Tiago(F), quanto ao andamento do levantamento do que está sendo realizado sobre a base normativa relativa ao tema do Arquipélago do Marajó, tá? O Dr. Tiago(F), ele encaminhou e-mail datado de 30 de setembro de 2019, informando que não estaria em Belém, ocasião em que ele solicitou que sejam considerados prejudicados os itens que tratam sobre os estudos jurídicos e técnicos da AGU, sugerindo, na oportunidade, que uma vez finalizados, sejam apresentados, primeiramente, à comissão do âmbito GT - Marajó, ou seja, aquela comissão que foi criada, e depois repassados à comissão. Então, eu submeto a solicitação do ilustre representante da AGU à apreciação dos membros. Então, a solicitação dele é no sentido de que uma vez finalizados os estudos, sejam primeiro encaminhados ao GT Marajó, e aí esse GT Marajó vai fazer uma análise no âmbito restrito daquela comissão, e anteriormente essa matéria será trazida à nossa comissão. Em apreciação o requerimento. Não havendo quem queira discutir, está



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-510, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

aprovado. O Item nº 4 nós já apreciamos. O Item nº 5 da mesma forma, ele dizia respeito ao CAR lote a lote. O Item nº 6 é o Ofício nº 106/2019, encaminhado ao presidente do Iterpa, reiterando solicitação de encaminhamento das notas técnicas e pareceres que analisam a dominialidade das terras do Marajó. É o expediente, doutor, que o senhor já nos encaminhou por e-mail e que já foi distribuído aos membros. Eu indago se o senhor gostaria de fazer algum esclarecimento, doutor, com relação ao ofício do Iterpa. Fique à vontade. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:46:04]: Certo, Excelência. Eu peço desculpas por não ter reunido as manifestações do Iterpa, mas eu reuni as manifestações da Procuradoria Geral do estado do Pará, porque tem uma base consolidada, e de lá eu faço parte também. São manifestações que, em razão do disposto na Lei Complementar nº 41 do estado, com as sucessivas alterações, são as manifestações que o corpo jurídico e o Poder Executivo estadual entendem que são atuais e de caráter vinculante. Então, a última manifestação, que é a 002/2019, aprovada em 4 de janeiro de 2019, é a manifestação que, para fins de estado do Pará e Executivo(F), a orientação que é aplicada. Eu acho que esse esclarecimento é necessário. E eu, assim, acho que todos estão com a manifestação, se vocês foram nas conclusões, podem se deter mais nitidamente depois do parecer, se quiserem algum esclarecimento podem me solicitar, até porque eu fui subscrito no parecer. Apesar de estar fazendo um ano, eu ainda me lembro dele, né? Então, a conclusão que se chegou é que, em se tratando do Arquipélago do Marajó por cerca de 2.500 ilhas, ou costeiras, ou ilhas com influência de maré, ou a dominialidade vai ser da União, para o caso das ilhas costeiras, ou mesmo das ilhas de influência de maré, ou a dominialidade vai ser municipal, caso a ilha contenha sede de município, como está disposto na Constituição, depois de uma emenda constitucional de 2014, salvo engano. DES. PRESIDENTE: Então, só a título... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: O esclarecimento é esse. DES. PRESIDENTE: A título de sugestão, considerando que ainda está na pendência a análise da AGU a respeito do tema, a minha sugestão à comissão, até por uma questão para que nós possamos manter a nossa coerência do trabalho em sede de comissão, é que toda a documentação que foi encaminhada pelo Iterpa, por intermédio do presente expediente, seja remetido ao GT que está analisando a questão, a fim de que a matéria toda venha a ser debatida, no âmbito do GT e, posteriormente, seja trazida à análise da nossa comissão, para que a gente possa na composição integral deliberar a respeito do tema. Eu indago dos senhores se concordam com essa proposição para que a gente possa seguir adiante, para que a gente não venha a debater a mesma matéria duas vezes quando, na verdade, ela primeiro... nós já criamos uma comissão, um grupo de trabalho para dirimir o tema, então é melhor que essa matéria seja amplamente debatida lá. Tem alguma oposição à proposição? Não? Então, aprovada de igual modo. O Ofício nº 7, Item nº 7 da Pauta é o Ofício nº 107/2019, que foi encaminhado à SPU, reiterando a solicitação do encaminhamento de notas técnicas e pareceres que analisam a dominialidade das terras do Marajó. Foi encaminhado o expediente, já houve resposta, e, seguindo a linha do que a gente está deliberando com relação ao tema, a minha proposta é que de igual modo seja encaminhado ao GT do Marajó, a fim de que ali a matéria seja discutida e, posteriormente, encaminhada à comissão para uma conclusão geral a respeito do tema. Em discussão. Então, no silêncio, aprovado também. O Item nº 8 da Pauta trata do Ofício nº 108 de 2019, encaminhado ao superintendente da Sudam, reiterando, se possível, o ingresso do grupo de trabalho do Marajó na reunião... no... não, não. No grupo que existe com relação a essa questão. Temos uma resposta do ofício. Me empreste aqui. Eles nos responderam através do Ofício nº 125, e eu vou ler aos senhores: "*Em atendimento ao ofício tal, que solicita o ingresso do grupo de trabalho do Marajó na condição de ouvinte, vimos informar que vossa presença será bem-vinda e de grande importância*". Tá? Então, houve a aprovação por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia com relação ao ingresso do nosso grupo de trabalho na qualidade de ouvinte. Então, eu proponho que nós expressamos um ofício ao DR. Superintendente, informando que, então, nós passaremos a fazer parte, como ouvintes, do grupo de trabalho ali existente, solicitando que todas as reuniões e todos os atos sejam informados ao





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

grupo de trabalho, para que o grupo de trabalho possa indicar um representante, a fim de que ele participe dessas reuniões, tá? Está em discussão. Se ninguém discute, então, está aprovado. Já foi eleito o presidente desse grupo de trabalho, o representante? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Não. DES. PRESIDENTE: Não? Então, a minha sugestão é que na próxima reunião já venha por parte do grupo de trabalho a indicação de pelo menos um presidente e de um vice-presidente, para que ele possa ter assento, ou possa indicar alguém para que possa representar o grupo de trabalho, no GT de Regularização Fundiária, coordenado pela Sudam, tá certo? Então, aprovado. O ofício... o número 9 da Pauta é o encaminhamento ao superintendente Wagner Oliveira Gonçalves, da SPU Brasília, reiterando a solicitação de encaminhamento de todas as notas técnicas e pareceres que possuem e que analisem a dominialidade das terras do Marajó. Não teve resposta ainda, Adelaide, desse? Então, a minha proposta é no sentido de que seja reiterado o expediente à SPU, no sentido de demonstrar a importância da informação, a fim de que nós possamos efetivamente nos manifestar com relação ao tema. Tem alguma sugestão ou podemos aprovar? Então, aprovada a manifestação. O Item nº 10 da Pauta, informe(F) quanto ao Agravo de Instrumento nº 080402073/2019. Houve o recebimento do ofício da lavra do desembargador Constantino Guerreiro, ocasião em que o mesmo informou que determinou a redistribuição do feito para as turmas de direito público, que é a competente para a análise do feito. De igual modo, há o expediente da desembargadora Elvina Gemaque Taveira, no qual a mesma informou que procedeu a redistribuição do recurso em questão em 19/9/2019, que se encontra em análise da secretaria. Isso aí, salvo engano, diz respeito àqueles expedientes que o Ministério Público encaminhou, não é isso, Adelaide, com relação a Jari, não é? Com relação a Jari. Dra. Adelaide: Fazenda JK. DES. PRESIDENTE: Ah, perfeito! Com relação à Fazenda JK. Essas informações são apenas para ciência dos integrantes da comissão, a fim de que eles saibam o que efetivamente os desembargadores que foram responsáveis pelo julgamento dessas demandas adotaram de providência, tá certo? Então está dada a ciência aos Srs. Membros da comissão. O Item nº 11 da Pauta diz respeito às informações atinentes aos Agravos de Instrumento nº 080583860/2019 e 080583775, que dizem respeito à Fazenda Gerezim, tá? Nós temos o Ofício nº 91 de 2019, da desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, ocasião em que ela informou que fora indeferido o pedido de efeito suspensivo ao agravo de instrumento no dia 14/8/2019, tá certo? E com relação ao Agravo nº 05837 de 75, o processo foi redistribuído em virtude de decisão proferida no dia 30/8/2019, e esse feito está concluso ao relator desde 3 de setembro de 2019. Estas são as informações que foram prestadas à ouvidoria com relação a estes processos, tá certo? Então, está dada a ciência aos membros da comissão. O Item nº 12 da Pauta diz respeito ao Ofício nº 89/2019, no qual foi solicitado parecer técnico jurídico que reflita o entendimento da União sobre aplicabilidade ou não da Emenda Constitucional nº 46/2015 aos municípios do Arquipélago do Marajó. Foi nos encaminhado o Ofício nº 036/2019, da lavra da Dra. Luciana Moreira Pinto, procuradora da Fazenda Nacional, que já também foi remetido aos Srs. Membros da Comissão, e na esteira do que nós temos nos manifestado com relação a esse assunto, a minha indicação é de que nós procedamos o encaminhamento desse expediente ao GT do Marajó para que ele possa receber, tomar conhecimento e adotar as providências que entenda pertinentes e, depois, encaminhe à gente. Pois não, doutor. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:55:54]: Pela ordem, Excelência. Eu poderia ter acesso à manifestação? DES. PRESIDENTE: Claro. Inclusive, agora em Mesa, inclusive, a gente já pode encaminhar ao senhor, tá certo? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Está certo(F), obrigado. DES. PRESIDENTE: Então, está acolhido o requerimento formulado pelo representante do Iterpa presente à nossa reunião. O Item nº 13 da Pauta trata da informação acerca da publicação da portaria que instituiu o Grupo de Trabalho do Arquipélago do Marajó. Foi enviado aos membros da comissão a portaria no dia 3 de outubro de 2019, e houve uma solicitação de inclusão da AGU, vez que ela participa desde o início do GT, tá? Isso já fora autorizado, só que não constou da portaria, não constou da portaria a inclusão da AGU. Então, a minha proposta é que, diante



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdígão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

desse equívoco, que nós corrijamos a falha e que seja oficiada a presidência do Tribunal, solicitando a retificação da portaria, a fim de que nela conste de fato, como já deveria ter constado, a AGU. Tem alguma divergência, alguma solicitação? Não havendo, está aprovado. Só me aguardem um minutinho, eu vou só responder aqui uma mensagem com relação a uma questão da Associação dos Magistrados. O Item nº 14 são os informes quanto à reintegração de posse atinente à ação ajuizada por Açai Amazonas Indústria e Comércio. Houve encaminhamento de um e-mail da lavra do Dr. Manuel Maria, juiz da Vara Agrária de Santarém, informando que o mesmo indeferiu o pedido do Ministério Público, vez que já existe sentença de homologação de acordo transitado em julgado ordenando a retirada compulsória dos requeridos da área. O Dr. Manuel Maria encaminhou um expediente informando que o processo terá andamento e que houve um indeferimento do requerimento formulado pelo Ministério Público. Apenas para ciência dos membros desta comissão. O Item nº 15 trata de informação com relação a recurso de apelação, que se encontra sobre relatoria da desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque. Foi expedido o Ofício nº 118/2019 e ainda pende de resposta. Então, a minha proposta é que haja reiteração da solicitação a Sua Excelência, desembargadora relatora. Há alguma objeção com relação à manifestação? Não havendo, está aprovado. No que ocorrer, nós temos o recebimento do Ofício nº 63.114 de 2019, da lavra do Incra, em que eles respondem o ofício da comissão, esclarecendo dúvida quanto à autenticidade do título definitivo da Fazenda Amazônia, localizada no município de Ulianópolis, considerando a reintegração de posse do Processo nº 0007565/94. Trata-se de requerimento que fora formulado pela Vara Agrária da região de Marabá, tá certo? Então, a deliberação que eu proponho é que seja encaminhado o documento ao eminente juiz de direito titular da Vara Agrária da região de Marabá para que o mesmo adote as providências que entenda pertinente com relação ao tema. Em discussão. Não mais havendo, indago dos Srs. Membros se existe algum requerimento ainda a formular na parte atinente ao que ocorrer. Pois não, coronel Solano? Com a palavra, Vossa Excelência. DR. MÁRIO SOLANO: Solano, Faepa. Dr. André, que preside esse trabalho, me permita aqui uma solicitação. DES. PRESIDENTE: Pois não, coronel. DR. MÁRIO SOLANO: De registro, referente a um ocorrido, até em consideração à representante da instituição que compõe aqui a comissão, na Superintendência Regional do Incra. Se me permitir, eu gostaria de fazer a leitura. DES. PRESIDENTE: Claro, coronel. DR. MÁRIO SOLANO: Uma nota de esclarecimento: "A Superintendência Regional do Incra, sul do Pará, SR 27, vem a público informar à sociedade quanto à ocupação do gabinete deste órgão, ocorrida na manhã do dia 1º de outubro do corrente ano. Cerca de 20 dias antes, representante do movimento MST agendou uma reunião para o dia 1º de outubro de 2019, às 9 horas, tendo sido informado dos procedimentos legais a serem tomados, no qual devia ser uma reunião com 15 integrantes devidamente identificados com os seus respectivos nomes e CPFs, conforme Portaria nº 460 do presidente do Incra, de 8 de março de 2019. No entanto, no dia da reunião, o DR. Manoel Silva Sousa(F), se intitulando o representante do movimento MST, foi recebido pelo superintendente, onde se negou a identificar os integrantes e dizer que só aceitaria a reunião se fosse no auditório com todos ali presentes, e não somente com 15 previamente agendados, dando início aos fatos abaixo relatados. Aproximadamente cem integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras, MST, estiveram nas instalações do Incra Marabá, no qual reuniram-se no auditório, e diante da informação do atendimento em audiência de apenas 15 pessoas, incluindo duas lideranças, conforme previamente acertado, em seguida, ocuparam a antessala do gabinete do superintendente sem que ninguém pudesse sair da sala, mantendo em cárcere privado o superintendente regional, o chefe de gabinete e a procuradora federal, com gritos de palavras de ordem e de guerra, além de cânticos, criando um clima de terror e pânico entre os servidores e demais colaboradores em serviço nesta regional. Em virtude da Portaria Interministerial nº 325 de 29 de abril de 1998, que dispõe sobre as providências a serem tomadas na eminência de invasão de imóveis do Incra, o dirigente do órgão deve determinar que os servidores se retirem imediatamente do local de trabalho e comunicar o fato à Polícia Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

*mantendo-as informadas sobre cada nova ocorrência. A portaria ainda determina que seja adotada medida judicial visando a reintegração de posse no imóvel ocupado. A Polícia Federal e a Polícia Militar local foram acionadas a fim de serem resguardadas a segurança, a integridade física dos servidores e o patrimônio público. Marabá, 3 de outubro de 2019. Antonio Miranda Sobrinho, superintendente regional". DES. PRESIDENTE: Pois não, doutor. Está feito o registro. A senhora queria a palavra, doutora? DRA. CAROLINE: É, mas... DR. MÁRIO SOLANO: Registro e, se possível, a comissão externar formalmente solidariedade ao presidente regional do Incra. Muito obrigado. DES. PRESIDENTE: Obrigado. Doutora? [troca de presidência] DRA. CAROLINE: É. É só um retorno rápido ao Ponto 11, sobre a Fazenda Gerezim. É que os técnicos do Incra vão na área para... Eu vou ler aqui o despacho, rapidamente, do técnico do Incra: "Em atenção ao despacho contido no documento C número tal, sugerimos que seja feita a visita ao local da área denominada Fazenda [ininteligível], o qual já existe a sentença de reintegração de posse, para que seja feito o reconhecimento da área a ser reintegrada, posteriormente visitar a área onde se encontram os ocupantes dos imóveis Gerezim e Monte Hermon, para verificar a real possibilidade de realocá-los na área da Fazenda [ininteligível] após a integração. Vale destacar que de acordo com Instrução Normativa nº 96 de 2018, as áreas desocupadas devem ser objeto de edital de processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, respeitando todas as fases contidas no art. 12 da referida instrução. Informamos que a ação deve ocorrer com maior brevidade possível, considerando que já existe uma data, 17 de outubro de 2019, para a desocupação dos imóveis Gerezim e Monte Hermon, conforme consta no documento número tal". Aí, enfim, é só para fazer esse registro relacionado ao Ponto 11 do imóvel da Fazenda Gerezim. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Excelência? DES. PRESIDENTE: Pois não, diga. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: É Rossivagner, da Defensoria Pública Agrária. Sobre este ponto eu queria fazer uma ponderação também, sobre este ponto da Fazenda Gerezim, porque a Defensoria faz a defesa das famílias que estão no polo passivo dessa questão, e eu, inclusive, eu quero aproveitar e fazer uma indagação até mesmo ao Incra, porque existe um ofício, um procedimento tramitando no Incra no que tange a possibilidade de uma permuta de uma área que está sob administração do Incra com o autor desta ação, a pessoa que reivindica este imóvel. Uma vez que já existe uma ação na Justiça Federal em que ele ocupa uma área de pretensão... que é administrada pelo Incra, uma área pública federal, já com uma decisão da Justiça Federal, determinando a emissão do Incra na posse desta área. E foram iniciadas tratativas até no sentido de o Incra, em conjunto, em concordância com os ocupantes dessa área da Gerezim, que tem alguns presentes, fazer uma permuta. Ou seja, o autor da ação da Fazenda Gerezim, que é o proprietário desta área, ele continuaria nesta área que ele ocupa, que é objeto de uma ação na Justiça Federal, e os trabalhadores continuariam na área da Gerezim, que hoje tem proteção possessória. Lógico, isso não influencia o processo aqui, porque a decisão está tomada e está com data prevista, acho que é dia 17, Dr. Mazutti, para cumprimento? [falas sobrepostas] DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Foi a data que a senhora falou, né? Então, eu queria solicitar ao Incra, aproveitar o ensejo, a presença das pessoas que vieram aqui de Marabá, de tão longe, do [ininteligível]. Esse imóvel é do [ininteligível], salvo engano, salvo engano, que o Incra buscasse, além dessa incursão que Vossa Senhoria, Vossa Excelência registrou, que analisasse o pleito dos trabalhadores subscritos pela Defensoria no que tange a esta permuta, porque o autor da ação da Gerezim até falou que tem disponibilidade, mas até onde nós sabemos, ele não foi provocado pelo Incra ainda nesse sentido, porque isso poderia até... uma vez havendo possivelmente uma petição conjunta das partes, o magistrado poderia deliberar uma vez à parte autora requerendo a suspensão ou dizendo que tem uma negociação. DES. PRESIDENTE: Mas deixa eu fazer apenas uma colocação. Pelo que até o momento eu sei, a Fazenda de Gerezim, ela não foi desapropriada, tá certo? E qualquer tipo de desapropriação hoje, ela está suspensa. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas eu não estava falando de desapropriação, não, Excelência. Eu estava falando... DES. PRESIDENTE: Não,*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdígão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

eu só estou lhe colocando isso. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Ah, tá. Só isso, só essa ponderação. DES. PRESIDENTE: Tá? Se... É, se porventura tiver que ser feita alguma composição, parece-me que esse [ininteligível]? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Isso, Excelência. Isso mesmo. DES. PRESIDENTE: É. Se ele, porventura, chegar a um juiz agrário, não é? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas... isso mesmo. DES. PRESIDENTE: Chegar e disser assim: Olha, eu quero doar, eu quero fazer [ininteligível], acredito que o Dr. Mazutti, ele está aqui... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Com certeza. DES. PRESIDENTE: Não vai ter problema nenhum em proceder com que se faça esta composição, tá certo? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas foi essa ponderação mesmo, Excelência, que eu fiz... DES. PRESIDENTE: Pois é, se for o caso. Agora, o que não pode... o que não pode é chegar e dizer assim: Não, nós não vamos fazer, porque estamos em tratativa... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Não, não, não, não. DES. PRESIDENTE: Isso não tem. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Inclusive, Excelência, o nosso pleito aqui é para o Incra. Por quê? O Incra sendo titular desta área onde ele ocupa, que já tem uma decisão da Justiça Federal determinando a saída, o Incra é quem tem que provocá-lo, e ele, juntamente com o Incra, afirmar: "Temos interesse na permuta". Ai, sim, as partes, no caso o autor da ação, o prefeito, juntamente com os trabalhadores, peticionando ao juízo, dizendo que têm interesse na suspensão, principalmente o autor, é possível evitar essa situação do dia 17. Agora, se o autor não vem ao juízo dizer isso, é difícil, e ele não virá se o Incra não disser: Olha, realmente o Incra está disposto a permutar a área. DES. PRESIDENTE: Não, porque já veio, já veio uma vez, viu, doutor? Já veio uma vez e retroagiu. Então... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Por isso que a minha... a coisa é o seguinte... DES. PRESIDENTE: Se efetue isto. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: O Incra ir até o autor da ação para que o autor, uma vez finalizando a tratativa com o Incra da permuta, venha ao juízo. DES. PRESIDENTE: Mas isso independentemente do doutor... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mazutti. DES. PRESIDENTE: Do Dr. Mazutti. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Perfeito. Não, concordo com o senhor. DES. PRESIDENTE: Isso pode ser feito, se o Incra quiser assim se manifestar. Por exemplo, a comissão não tem poder sobre: o Incra tem que fazer isso ou deixar de fazer isto, né? Não tem poder para isso. Pode sugerir [ininteligível]. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Perfeito. Não, eu... DES. PRESIDENTE: O senhor está fazendo esta sugestão e a representante(F) do Incra está aqui. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Isto, perfeito. DES. PRESIDENTE: E ela levará. Se houver condições de fazer, deverá ser feito de forma rápida, né? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Perfeito. DES. PRESIDENTE: Para que não atralalhe o serviço da Vara Agrária de Marabá. [ininteligível] muito tempo, né, doutor? DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: É, com licença. É, pois é. Esses processos, eles já transitaram em julgado, é cumprimento de sentença. DES. PRESIDENTE: Sim, sim. DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: E aí foi suspenso de uma questão da... até o pessoal da inteligência da Polícia Militar foi até o local, aí ele... parece que o proprietário de uma dessas fazendas é o prefeito municipal, e ele era candidato, na época, não deixou o pessoal entrar porque ia prejudicar a campanha dele, aí eu acabei arquivando o processo por desinteresse, né? Eu officiei ao Ministério Público Eleitoral de D. Eliseu, mas não fizeram nada. E... mas de qualquer forma, aí depois eu reconsiderarei a decisão e mandei reintegrar. Então, na verdade, eu acho que o Incra tem um papel importante aí. Se o Incra... o Incra poderia, como a doutora falou, conseguir um local para realojar, quem sabe, essas pessoas, até porque... e fazer um levantamento para ver o quanto de terra que esse cidadão tem, né? Porque na Vara Agrária a gente... DES. PRESIDENTE: O senhor está sugerindo até uma área, né? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Isso, Excelência, isso. DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: É, é porque na Vara Agrária nós cumprimos aquilo... aquele processo, o caso a caso. Agora, eu queria aproveitar, já que... aproveitar a oportunidade. Eu tenho uma questão que a gente, lá em Marabá também, eu fiz algumas audiências ontem, que a região de Marabá, ela está... ela é uma região que está muito... a região Sudeste, ela está muito complicada, é uma região que está ficando muito violenta. A parte agrária,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

ela... nós já temos conflitos em Parauapebas, conflitos minerários por causa da questão da Vale, né? Semana passada, invasão de mais quatro fazendas. Então são situações complicadas, cada dia mais complicadas. A nossa região agrária abrange D. Eliseu, Ulianópolis, Novo Repartimento. DES. PRESIDENTE: [ininteligível] ocupação nova, é? DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: É, quatro ocupações novas, da FNL, que é a Frente Nacional de Luta, mas muitos desses processos são decorrentes de uma situação que havia antigamente na região de Marabá, que o Incra, isso são informações oficiais, o Incra do SR 27, na região de Marabá, criaram 514 assentamentos. Isso conforme dados que nós obtivemos. E esses assentamentos, na verdade, em um período aí de 2002 até 2012, os fazendeiros vendiam essas áreas para assentamento, assentamento de colonos, né? Então, havia toda aquela... colonos, não, de sem-terra, porque aqui o pessoal não... prefere a palavra trabalhadores sem-terra do que colonos. Então, colonos é lá no Sul, lá de onde eu venho. Bom, então o que acontece é o seguinte: segundo o Incra, tem muitas áreas ainda que deveriam ser resgatadas pelo Incra desses assentamentos que não deram certo, porque são 514 assentamentos. Então, a nossa preocupação maior seria no lado social, é uma sugestão porque, para que o Incra retome essas áreas, entende? Esses assentamentos que não deram certo, ou que depois as pessoas não se fixaram por motivos lá que não cabe à gente, como juiz agrário explicar, então, que o Incra procedesse uma retomada dessas áreas, porque daí teria área suficiente para poder assentar essas pessoas, ou alojar essas pessoas. Isso, segundo a procuradora do Incra de Marabá, em uma audiência ontem, ela falou que o Incra poderia retomar, fazer uma análise desses assentamentos e retomar essas áreas para poder fazer, quem sabe, resolver os problemas. DES. PRESIDENTE: Dr. Mazutti, [ininteligível] uma informação, que o Incra já tem arrecadado 232 mil lotes. Não sei se essa informação é correta, doutora. Não sei se essa informação é correta. Aqui no estado do Pará. Duzentos e trinta e dois mil lotes, viu, professor? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:14:47]: Acho muito, mas pode ser correto. DES. PRESIDENTE: É, veja bem, é a informação que nos chegou. Veja bem, se verdade for isso, nós não temos por que ter qualquer tipo de ocupação ilegal. Basta logicamente, basta, logicamente, que o Incra se predisponha, viu, doutora(F), se predisponha a fazer efetivamente o seu dever de casa. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:15:15]: É verdade. DES. PRESIDENTE: Né? E por esses motivos aí é que houve a suspensão das famosas apropriações que estavam sendo realizadas, devido a esse quantitativo. Professor, se é muito, eu achei até demasiado, viu? Porque não há sentido em nós termos ocupação se a [ininteligível] já foi feita. Agora, por exemplo, nós temos a Fazenda Gerezim(F), né? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:15:55]: Sim, senhor. DES. PRESIDENTE: Pois bem. Temos quantos lotes lá? Um exemplo. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:16:00]: São 74 famílias. DES. PRESIDENTE: Hein? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: São 74 famílias. Só que lá, Excelência, não é um assentamento, não, na Gerezim. DES. PRESIDENTE: Tá. Tá, tá, mas vamos... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [ininteligível]. DES. PRESIDENTE: Seja assentamento, seja ocupação, deixa eu só terminar. Se tem essa vaga toda, por que não alocamos as pessoas lá? ORADORA NÃO IDENTIFICADA [02:16:20]: É... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Excelência? DES. PRESIDENTE: [ininteligível], tá, doutora? Só um minutinho, minha doutora, tá? Entendeu? Se existe, porque a informação que me chegou foi essa. Inclusive, essa informação, eu estive lá em Brasília, e foi me passada por lá, né? Se verdade for, como diz [ininteligível] eu perco o carroto(F), tá? Mas se for verdade, vamos trabalhar, gente, vamos colocar o Incra para trabalhar de forma efetiva, para nós não termos mais... tem mais quatro, doutor? DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: Mais quatro na região do Parauapebas. DES. PRESIDENTE: Na região de Parauapebas, né? DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: É, Parauapebas. Parauapebas. DES. PRESIDENTE: É. Um minutinho só. Então, temos essas situações novas, né? Mas nós temos esta situação que o Incra tem que se predispor a fazer esse trabalho. DRA. CAROLINE: É, Caroline, do Incra. Sim, o Incra tem duas comissões que são permanentes, a de inconsistências, que são os assentados que foram regularmente assentados e, por algum motivo, eles vieram a se tornar inconsistentes segundo as normas do Incra; e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

tem o outro, que é a comissão de... a outra comissão, que é Comissão de Retomada, que justamente deveria fazer esse trabalho. O que acontece é que faz anos que o Incra não faz esse trabalho de supervisão ocupacional, não sei se por falta de interesse, por falta de recursos. Quando é feito, é muito raro. Tipo, esse da Gerezim vai ser feito porque foi provocado, mas realmente o Incra tem muitos assentamentos criados, tem muita irregularidade nos lotes, vários tipos de irregularidade que se encontram. O ideal, o correto mesmo seria o Incra trabalhar permanentemente nisso, de estar fazendo a fiscalização nas áreas de assentamento, verificar essas inconsistências, verificar as irregularidades e retomar as áreas, até para beneficiar pessoas com perfil de agricultor, para que aquilo seja regularizado, né? Regularização desses assentamentos já criados. Por isso que não está tendo, e nem vai ter, novas desapropriações, novas compras de áreas, porque a quantidade de assentamentos que tem com lotes irregulares é enorme. O que falta realmente ao Incra é fazer fiscalização para fazer a retomada, que não é feita há muito tempo, não sei por quê. Como eu falei, está sendo feito esse, no caso de Gerezim, porque o Incra foi provocado para isso. Quando não, vai ficando. DES. PRESIDENTE: Pois é. Aí nós temos a informação, tá, doutora? Duzentos e trinta e dois mil lotes, né? E o Incra fica... ficam acontecendo umas situações aí no campo, e fica inerte? É complicado. É complicado. Complicadíssimo mesmo. E por quê? Porque se a comissão não trabalhava, agora está trabalhando de forma efetiva, para que não aconteça mais intranquilidade no campo, entendeu? Veja, mais quatro aí, aí é(F), começa a preocupar. E a colocação do doutor... o doutor é o? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Se o senhor teve dificuldade no Girolamo, Excelência, eu fiquei imaginando quando o senhor ouviu o Rossivagner. Aí eu falei: Jesus![risos] DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Rossivagner Santana Santos. DES. PRESIDENTE: É, né? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: É mais difícil que Girolamo, né, doutor? Mais complicado. DES. PRESIDENTE: Não, não. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Não? [risos] DES. PRESIDENTE: O Prof. Girolamo(F) é uma pessoa maravilhosa. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Não, eu estou falando o nome. Eu falei: se o desembargador está tendo dificuldade no Girolamo... DES. PRESIDENTE: É, é meio difícil. É meio difícil(F). DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Quando ele ouvir o Rossivagner, ele vai falar: meu Deus! DES. PRESIDENTE: Viu? Então, doutora, leve essa situação, se porventura nós vamos [ininteligível], vamos lá. Primeiro vamos dar a palavra ali para a minha doutora, que ela está olhando assim com um olho mau já, viu? Fique à vontade, minha doutora. DRA. IONE NAKAMURA: Obrigada, Excelência. Gostaria de ressaltar realmente a preocupação do Dr. Mazutti e também da fala da Dra. Caroline e a sua preocupação, Excelência, porque, realmente, se nós tivéssemos os 232 mil lotes, como o senhor falou, realmente desimpedidos, né? Isso aqui são terras públicas já destinadas para a reforma agrária em que realmente nesses 232 mil lotes tivessem os agricultores em cima deles, nós teríamos uma outra realidade. DES. PRESIDENTE: Sim. DRA. IONE NAKAMURA: O que ocorre, Excelência, é que lamentavelmente, nesses 232 mil lotes, existem muitas áreas ocupadas por pessoas que não têm o perfil da reforma agrária. Então, esses números de 232 mil lotes, eles são irreais porque não são 232 mil lotes com agricultores, com assentados da reforma agrária. São 232 mil lotes com várias pessoas ali dentro que não são assentados, que não têm perfil. Isso gera um conflito. É fato que muitos desses assentamentos, que juridicamente são terras públicas destinadas para uma finalidade, ou seja, terra pública, quando ela é destinada, ela tem um interesse público por trás dela. Então, esse interesse público prevalece sobre o interesse particular. Essas áreas, elas causam muitos transtornos ao poder público, ao Poder Judiciário, porque algumas dessas pessoas, infelizmente ou felizmente, já estavam lá antes da criação desses assentamentos, e até hoje o Incra não conseguiu administrativamente resolver as discriminatórias dessas áreas. Então, nós temos um fato concreto. Nós temos juridicamente uma terra pública destinada para uma finalidade social, que é um assentamento, mas no campo fático nós temos vários atores que não têm, nem todos têm, o perfil de assentados. Então, nós temos um conflito entre... que geram processos e mais processos, na qual a sua



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

fala, Excelência, é muito acertada. Se o Incra não realizar as retomadas dos lotes das terras que são de sua gerência, que são de sua atribuição, nós nunca vamos avançar, porque quando essas pessoas saem de um lugar, elas vão para outro, e a gente consegue ficar numa ciranda, né? Por isso que talvez a chamada, Excelência, assim, dos órgãos públicos, dos órgãos de promoção social, dos órgãos fundiários, e também a existência dessa comissão, ela se torna cada dia mais importante, porque é aqui nesse fórum, o juiz tem limitações no processo, mas aqui neste fórum nós conseguiríamos dar realmente um andamento a esse processo, que é um processo histórico da nossa região. Ele não começou hoje com esta ocupação. Ele historicamente vem trazendo esse tipo de problema que os órgãos fundiários ainda não deram conta de resolver. Então, eu fico muito feliz, e aí realmente reforço ao Incra a necessidade da gestão desses lotes, a necessidade de retomada daquelas áreas que são do Incra, mas estão atendendo a outras necessidades diversas do que a lei fundiária e agrária preveem. Enfim, o nosso trabalho, Excelência, ele é muito árduo, tá? Porque além dessas áreas que já estão destinadas para o Incra, nós também temos muitas glebas federais, muitas áreas de terras públicas ainda não destinadas, e são essas áreas também muito cobiçadas, porque muitas delas têm florestas, e essas áreas precisam ser arrecadadas primeiro, precisam ser georreferenciadas primeiro, antes de serem arrecadadas, para poderem ser destinadas. DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI: O senhor permite, Excelência? Só uma complementação do que a doutora de Santarém falou. Segundo informações lá da SR 27, a arrecadação em Marabá, na região de Marabá, daria para assentar 35 mil pessoas, segundo dados extraoficiais. Então, seria uma área muito grande. Eu acho que também... eu acho que tinha que ter uma responsabilidade do Incra e também do Iterpa, porque o Iterpa, eu... pelo que a gente nota aqui, tem uma lei de regularização fundiária de um lado, do outro lado tem uma preocupação da ouvidoria do Iterpa e do Iterpa em regularizar. Então, quer dizer, como que faz? De um lado regulariza, do outro quer criar assentamento? Então, está meio conturbado aí. Eu acho que isso aí está tipo amarrar um... dois bois, um em cada... um no rabo do outro e mandar andar. Não vai. A situação não está muito definida, a política também do Iterpa. [falas sobrepostas] DES. PRESIDENTE: [ininteligível]. DR. MIGUEL ALBERTO: Excelência, MIGUEL GUALBERTO, OAB Pará: Primeiramente, eu queria até trazer aqui algumas informações que eu tenho, porque eu atuo também na região ali nordeste paraense, doutor. Não sei se é pertinente ou não, mas eu converso com alguns colegas que têm atuação, inclusive, na situação da Gerezim. Existem dois processos distintos: da Gerezim, estadual, e Siló(F), federal. Certo? As pessoas que seriam realocadas da Gerezim para a Siló(F), porém, até onde eu sei a Siló(F) não tem uma sentença transitada em julgado, né? Não tem, né? Aí não sei ainda como o Incra tem tratado, se... enfim, é só para trazer a conhecimento dos senhores. Outro ponto, queria, Dr. Mazutti, prestar apoio, solidariedade também ao senhor da Vara Agrária, porque nós sabemos como é a realidade ali naquela região, e também ao Incra Marabá, na pessoa do superintendente, e dizer que a OAB Pará, ela repugna veemente qualquer tipo de violência, de invasão de imóveis privados, de invasão em órgãos públicos, tá, por quem quer que seja, tá? Não podemos admitir isso, precisamos lutar com relação a isso, precisamos saber o que está motivando essas invasões para buscarmos uma solução, tá? Outro ponto, queria também aqui até aproveitar a fala da Dra. Ione, talvez a Dra. Caroline possa reforçar ou não, quando é feita a tentativa da realocação de assentados, a gente também esbarra na questão de que muitos não aceitam área para onde eles seriam destinados, onde nós entramos aí na escolha da melhor área, enfim. Então, eu acho que também é um ponto que a gente tem que levantar aqui, porque não pode só sobrecarregar o Incra e dizer que o Incra não quer trabalhar. A própria pessoa que seria beneficiária não quer ser ajudada em alguns pontos, tá? É só o que eu queria levantar. DES. PRESIDENTE: Tá, mas alguém tem que fazer serviço de casa. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:27:21]: DR. Presidente? DES. PRESIDENTE: Mas alguém tem que fazer o serviço de casa. Professor queria falar? DR. GIROLAMO TRECCANI: Obrigado. Primeiro gostaria, voltando a questão do Ponto 11, em nome da Fetagri, Girolamo Treccani, me associar à iniciativa, à sugestão apresentada pela Defensoria Pública de que o Incra verifique



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

a possibilidade ou não desta permuta, entendendo as dificuldades que a Vara Agrária terá de decidir de maneira diferente se não for devidamente provocada na instância e no momento competente. No que diz respeito de maneira mais geral à questão dos assentamentos, há mais de 20 anos a Fetagri tem, nos seus gritos da terra, na sua Pauta inicial ao governo federal, a bandeira de luta de destinar os assentamentos para os clientes da reforma agrária e de retirar aqueles que não são clientes da reforma agrária desses assentamentos. Isso para nós sempre foi um ponto fundamental. Eu não vou discutir números, não tenho elementos para poder debater quantos são, mas uma coisa é fundamental: assentamento de reforma agrária visa atender uma demanda de justiça social, e qualquer desvio de finalidade terá que ser sempre coibido, porque no fundo se trata de uma forma diferente, mascarada de grilagem. Para nós isso é pacífico. Portanto, a ação do Incra nesse sentido, de fiscalizar a finalidade para a qual aquele imóvel foi desapropriado, ele foi desapropriado por interesse social para fins de reforma agrária. Portanto, qualquer outro tipo de ocupação que não vise atender este público é indevida e tem que ser combatida, porque isso vai entulhar, inclusive, a Vara Agrária de situações que poderiam ser diferentemente tratadas se, de fato, o poder público federal fizesse aquilo que, por lei, tem obrigação de fazer. DES. PRESIDENTE: Muito bem. O senhor queria falar, fique à vontade. DR. MÁRIO SOLANO: Solano, Faepa. Só para colaborar com os dados. Nós temos os dados aqui, somando todas as superintendências regionais do Incra no estado do Pará. O último dado que tem, público, é 2017, ok? Então, nós temos aqui, só de área são 22.819.671. A capacidade de assentamento: 316.892. Famílias assentadas: 207.410. Percentual de 65,5% da capacidade. Ou seja, nós ainda temos de lotes disponíveis, o último dado de 2017, 109.482 lotes, aproximadamente. Aliás, exatamente, 34,55%, lembrando que lote na Amazônia, no Pará nem se fala, comparada a outros estados de outras regiões, é muito maior. É bom ressaltar e fazer essa observação. Era essa a colaboração, DR. Presidente. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Desembargador...DES. PRESIDENTE: Tá bom. Deixa eu..DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Eu queria a permissão do senhor só para concluir. DES. PRESIDENTE: Só um minutinho, deixa eu fazer uma colocação para nós darmos... antes de encerrar essa nossa reunião. Sobre esse assunto, a comissão quer deliberar alguma coisa? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: É isso que eu queria ponderar, Excelência, que fosse deliberado no sentido do que reforçou o Dr. Girolamo, que o Incra verifique a possibilidade... que o Incra analise, na realidade, o expediente da Defensoria, solicitando que seja instado o autor da ação e o Incra se manifeste se tem interesse ou não na permuta diária com ele(F), porque é o Incra que vai dizer se quer ou não permuta agrária. Tendo o interesse, o Incra dizendo: "Tenho o interesse, há viabilidade", é possível, ele já [ininteligível] isso que ele... aí ele poderia chegar ao juiz da Vara Agrária e requerer...DES. PRESIDENTE: Tá, mas deixa eu me colocar. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas isso não... até isso tudo... DES. PRESIDENTE: Não, doutor. A sua intenção é maravilhosa. Agora, veja bem, nós não podemos instar o autor da ação...DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Não, não é o autor, é o Incra que está aqui. DES. PRESIDENTE: Não, não, não, não, não. O réu [ininteligível] em julgado(F), né? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:32:04]: Isso. DES. PRESIDENTE: Ele tem que dizer...DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas...DES. PRESIDENTE: Ele que tem que informar. O advogado, o advogado do requerido no caso aí, é tem que falar se quer ou não quer. Se nós, veja bem, nós estamos querendo colocar uma personalidade que não é nossa. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Não, mas deixa eu simplificar, desembargador. Vou simplificar então. DES. PRESIDENTE: Não. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: O pedido... DES. PRESIDENTE: Eu até sugeriria ao senhor, como defensor público, que fizesse isso. ORADORA NÃO IDENTIFICADA [02:32:36]: Eu ia falar a mesma coisa. DES. PRESIDENTE: [ininteligível]. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas eu já fiz. O que... o meu pedido, simplificando, é que o Incra aprecie o pedido da Defensoria. Nesse ofício está lá escrito: "Solicito à superintendência do Incra que entre em contato...". É só aquilo que... DES. PRESIDENTE: Tá, encaminhe esse ofício. Tá, encaminhe esse ofício para a gente. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

Perfeito. DES. PRESIDENTE: E aí eu, encaminhado esse ofício, eu perguntaria aos componentes da comissão, nós encaminharíamos esse pedido da Defensoria via... PRESIDENTE: Via comissão? Para que fosse apreciado [ininteligível] pelo Incra. Porque... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Pelo Incra, pelo Incra, Excelência. Pelo Incra, claro. Com certeza. DES. PRESIDENTE: [ininteligível]. Só o Incra neste caso aí, porque tem duas partes. Tem duas partes. O Incra é uma parte. A outra parte... aí é aquilo que eu digo(F): quem tem que provocar isto é a pessoa que está intimamente ligada, e não a comissão. Vejo assim. Eu vejo nesse sentido. Nós queremos isso? Tudo bem, queremos ajeitar, queremos consertar tudo pelo social, agora, as pessoas também têm que se predispor a isso, que nós devemos cobrar o Incra, e vamos cobrar veementemente que o Incra, né? O Incra, o lterpa ou qualquer um que trabalha com terra, qualquer entidade que trabalhe com a terra, nós vamos cobrar, viu, professor? Viu, coronel? Viu, minha doutora? Vamos cobrar e devemos fazer isso, tá? Agora, o que nós não podemos fazer é se emitir(F) na coisa pessoalíssima. Aí não dá. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas só para finalizar, Excelência, o pedido, eu concordo com o senhor plenamente, e vou... DES. PRESIDENTE: Por exemplo, o senhor, como defensor público, estava na qualidade de que para fazer esse pedido para o Incra? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Estava na qualidade de representante dos requeridos, que são terceiros prejudicados caso a decisão venha acontecer. Vai ter um reflexo jurídico. Mas deixa eu finalizar para o senhor. A ideia é a seguinte: o senhor sabe por que eu toquei nesse ponto também? Porque, para mim, em princípio, tem uma questão até de ordem aqui, tem certos pontos que estão aqui que são pontos atinentes à Comissão de Mediação de Conflitos. Então, eu percebo que o senhor, como preside as duas, está até, e positivamente, eu elogio a atitude de Vossa Excelência, tentando dirimir tudo o que vem à comissão. Isso é muito positivo, porque a nossa Comissão de Mediação de Conflitos, nós não temos tido reuniões constantes em relação a isso, porque se nós fôssemos nos ater, Excelência, especificamente ao objeto da comissão, nós poderíamos dizer que essas questões de uma ocupação que vai ser cumprida, essa questão de um processo que está em andamento, não seria objeto da Comissão de Monitoração das questões ligadas à grilagem, mas sim objeto da Comissão de Mediação de Conflitos. Como eu percebi que o ponto está na Pauta, e eu elogio até Vossa Excelência que está buscando atuar nas duas frentes, mediar os conflitos possíveis, combater a grilagem, forçar os órgãos a atuar no monitoramento das questões ligadas à grilagens, aí eu trouxe essa questão, porque para mim isso é mais mediação. E se a comissão, tendo essa atribuição de mediar, o pedido seria unicamente este. Tenho uma decisão deferida, famílias vão ser impactadas. A decisão é legítima, é legal, vai ser cumprida, ninguém se discute isso, eu jamais dirigiria a um juiz aqui para dizer: Presidente da Comissão, solicite ao juízo. Não. Você, agrário, você faça um pedido no processo. Eu tenho muito discernimento. Só que aqui eu vejo a comissão, na pessoa do desembargador e dos membros, tentando equacionar com os órgãos fundiários que têm assento aqui essas questões que interessam às vezes ao produtor rural, ao trabalhador rural, a ambos, e vendo o Incra aqui, e como tem o requerimento lá já feito, feito há três meses atrás. Três meses atrás, o senhor esteve lá e a Defensoria fez esse requerimento, há interesse do autor, há interesse dos requeridos. Como não houve um posicionamento até hoje e estamos há dez dias do cumprimento, eu falei: Já que o Incra está presente, eu vou fazer esse pedido via comissão no sentido de a comissão instar o Incra a apreciar esse requerimento, dizendo sim ou não. Se der tempo, bem; se não der, vai ser cumprida a liminar, mas a comissão e nós tentamos alguma coisa que pudesse atender ao pleito do autor, que é ficar na área onde ele ocupa hoje, que é a área do Incra, e cederia essa área que está ocupada aos trabalhadores. Agora, isso eu concordo com o senhor, a comissão não vai se dirigir ao autor, a comissão não vai se dirigir a nenhum magistrado, eu penso, eu não apresentaria um pleito para a comissão provocar o magistrado, porque isso aí para mim não é o caminho, mas eu reitero, Excelência: o pleito seria só para a comissão provocar o Incra que apreciasse o requerimento da Defensoria Pública, que já tem uns 90 dias e até hoje não foi apreciado. DES. PRESIDENTE: Não, o pedido do defensor público está feito, tá certo? E está em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.ius.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.ius.br)

discussão pelos componentes da comissão. Vamos encaminhar ou não? Dentro(F) o senhor coloque... me encaminhe esse... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Eu encaminho, sim, Excelência. DES. PRESIDENTE: Esse ofício. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Tenho o compromisso de encaminhar o ofício a Vossa Excelência. DR. MIGUEL ALBERTO: Excelência, Miguel Alberto, OAB Pará. Só não sei, Dr. Rossivagner, se seria o ideal encaminhar através da Ouvidoria Agrária diretamente ou da comissão, né? Para de repente a comissão estar exercendo um papel que ela não... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: O presidente é o ouvidor agrário. DR. MIGUEL ALBERTO: Exatamente. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: É... DR. MIGUEL ALBERTO: Aí poderia ser feito através da Ouvidoria Agrária diretamente. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: É, eu entendi o que senhor quis dizer, Ouvidoria Agrária. DES. PRESIDENTE: Exato. DR. MIGUEL ALBERTO: Diretamente, né? DES. PRESIDENTE: Então, veja bem, eu estou colocando para que a comissão decida isto, porque nós somos democráticos. DR. MIGUEL ALBERTO: Perfeito. Eu queria até tirar uma... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: [pronunciamento fora do microfone]. DR. MIGUEL ALBERTO: É, eu acho que... Exatamente. Adequadamente. É, isso. DES. PRESIDENTE: Nós temos alguma oposição quanto a isso? Vi que... fique à vontade(F) lá, doutor. DR. MÁRIO SOLANO: DR. Presidente, uma observação antes de esclarecer. Mário Solano, Faepa. O ideal era que saísse a determinação do juiz, da juíza, para desocupação de propriedade, aqueles que simplesmente lá se encontram, que dado um prazo considerável e razoável, saíssem, cumprindo a determinação judicial... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas eles vão sair, doutor. DR. MÁRIO SOLANO: O grande problema é que muitos não saem, esperam uma determinação e que de apoio, de força policial. Então, eu aproveito a sua observação, que o senhor trata, inclusive, com esses assuntos, com essas pessoas, exatamente sensibilizá-lo e cumprir a determinação judicial, porque o prazo é dado, todos os [ininteligível] a gente observa um prazo razoável para que isso faça de forma pacífica, ordeira, sem problema nenhum. Não, eu não sei o que acontece, não obedecem à determinação judicial, aí é necessário que a Justiça, através do magistrado, determine a solicitação de força policial, aumenta a despesa do erário público, aumenta os riscos. Por quê? Então, eu acho assim, primeiro ponto, nesse caso especificamente, tem que ser analisada a causa, e não o efeito, não é? Existe um dano que eu sempre digo aqui quando se fala essa questão de cumprimento, existe um dano que já está irreparável, que é o dano do proprietário. Nós temos casos aí de sete anos, cinco anos, oito anos, 11 anos. O senhor imagina, o senhor tivesse... ser a sua propriedade, e quando o senhor tem a determinação judicial, a lei vem para cumprir, não vão sair, não cumprem a determinação judicial. Então, essa observação que eu faço para que a gente possa pacificar até a questão da retirada, cumprindo a lei e cumprindo a Justiça, porque se fosse ao contrário, pode ter certeza que o produtor tinha que sair com bastante antecedência. Essa é a primeira observação. Quanto à sua solicitação, eu acho viável pela ouvidoria, e não pela comissão. Muito obrigado. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Concordo, e só um esclarecimento nesse aspecto que o senhor tocou, e que requer um esclarecimento. No caso, se não solucionar essa questão até a data, a orientação da Defensoria Pública é sempre que saiam, e eu falo, doutor, enquanto instituição, eu nem gosto dessa personalização, o defensor... eu sempre falo: quem faz a defesa de vocês é a Defensoria Pública. Hoje é Antônio, amanhã é Pedro, depois é Rossivagner. Doze anos atuando, o senhor já me conhece desde quando era coronel. O senhor nunca ouviu alguém dizer, e os trabalhadores estão aqui, que eu orientei alguém a entrar em área, ficar em área, descumprir uma ordem judicial. Já me ligaram 10h da noite: "Vamos voltar para a fazenda". O senhor sabe o que ouviram de mim? Não voltem porque tem uma decisão dizendo para não voltar. Agora, é o seguinte: se o movimento tomar outro caminho, aí eu não controlo a mente e as ações da pessoa, você orienta. Neste caso, a orientação é que desocupem a área na data assinada pelo magistrado. Mas, por outro lado, já que o senhor tocou no mérito, nós temos um grande produtor rural ocupando uma área de assentamento do Incra com uma ordem na Justiça Federal mandando sair e não sai também. Esse já está descumprindo, eles vão cumprir a partir do dia 17. ORADOR



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

NÃO IDENTIFICADO [02:41:58]: Ai o preço... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: E o que se quer é o quê? É que equalize para ambas as partes. Você fica onde você está e os trabalhadores ficam onde estão. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Perfeito. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: O que se está querendo é isso. Então, só para esclarecer, que o senhor tem razão, devem desocupar. Eu sempre digo a eles, e nunca ouviram de mim que devem ocupar área, que o caminho é ocupar, que o caminho é fechar rodovia, que o caminho é desobedecer. Eu atuo no processo. Não concordei com a decisão do juízo, existe agravo, existe correição parcial, existem instrumentos(F). Perdi, perdi, ganhou, ganhou. Por isso que nós temos uma boa relação, apesar de estar sempre em polos opostos. E sei que não é atitude de todos, mas eu sobrevivo até hoje por causa disso, porque de telefone grampeado, de tudo já houve em relação... mas graças a Deus nunca pegaram uma conversa "entrem, ocupem, bota fogo, fechem a rodovia", porque eu não trabalho dessa maneira, e sou neto do fazendeiro. Não gostaria que fizessem com o meu avô uma coisa dessa maneira. Então, defendo, mas eu sei que o produtor rural também... muitos têm que ser respeitados, decisão judicial tem que ser observada. Então... mas agradeço pela anuência do senhor aí ao pleito. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:43:03]: Doutor, lhe conheço e jamais falaria ao contrário. DES. PRESIDENTE: Doutor, um minutinho. Feito esses esclarecimentos, eu quero lhe falar que isto aí o juiz agrário não vai tomar conhecimento porque o Incra, [ininteligível] dormindo em berço(F) esplêndido, acho que não, [ininteligível] defensor que não procurou, na realidade, em ver [ininteligível] não despachou aquilo, né? Se porventura não tiver despachado em tempo hábil, de forma que eu vejo uma situação: quando chega na hora da desocupação não mais voluntária, mas, sim, coercitiva, aí todo mundo se esperta. E quando, primeiro de tudo, se eu tiver errado, me corrija, Dr. Mazutti, é feita uma Audiência Pública, aonde se discute tudo anteriormente, e por ocasião já do despejo compulsório, aí é complicado, aí é um Deus nos acuda. Então, nós temos de cumprir. Agora, o Incra, se ele não cumprir com o papel dele, ele deve arcar com as consequências. Eu vejo nesse sentido, tá? DR. MIGUEL ALBERTO: Excelência? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:44:41]: [pronunciamento fora do microfone]. DR. MIGUEL ALBERTO: Miguel, OAB Pará. Então, uma sugestão para a nossa comissão, eu não sei se a Dra. Caroline é a única representante do Incra nessa comissão, mas como nós debatemos muito sobre o assunto do Incra Marabá, talvez fosse interessante nessas discussões que tivesse um representante do Incra Marabá aqui para estar respondendo, inclusive, ao pleito do Dr. Rossivagner, né? Porque eu acredito... não sei se a Dra. Caroline tem gerência sobre o Incra Marabá ou... DRA. CAROLINE: Não, não. DR. MIGUEL ALBERTO: Né? Então, eu acho que seria uma sugestão para a comissão. DRA. CAROLINE: Agora, só um detalhe. Eu estou procurando aqui no SEI, do... que é o sistema eletrônico de processos do Incra atual, e não achei nenhum ofício, em relação à Fazenda Gerezim, eu não achei nenhum ofício da Defensoria. Então é importante que o senhor reitere, então. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: [pronunciamento fora do microfone]. DRA. CAROLINE: Sim. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: E assim, é que... o Incra pode não ter dormido em berço esplêndido, a Defensoria muito menos, porque a Defensoria agravou... DES. PRESIDENTE: [pronunciamento fora do microfone]. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Recorreu, fez de tudo. Não, Excelência, a Defensoria... e aqui eu vou defender a minha instituição, porque eu trabalho, e trabalho muito duro. Não que os outros não trabalhem, para ouvir que durmo em berço esplêndido. Trabalho e trabalho duro demais. Sozinho, sem assessor, nem ninguém, fazendo o possível, até o manotaço do afogado, que eu digo, é quando o camarada está se afogando, ele levanta o braço para pegar aquela liga(F) para não morrer. Isso aqui é o manotaço do afogado: perdeu tudo, perdeu no agravo, perdeu no processo, é cumprimento de sentença, mas o defensor vem à comissão de certa forma clamar, né? Vamos tentar ver se o Incra faz alguma coisa e dê tempo de as famílias não serem colocadas para fora. Então, eu poderia nem sujeitar a isso, mas a gente se sujeita até a isso porque pensa nas famílias. Eu concordo com o senhor. Uma semana antes é que provocam o defensor. O defensor também não tem condições de acompanhar milhares de requerimentos, inclusive,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

administrativos, mas talvez se nós tivéssemos um número maior de defensores, conseguiríamos atuar em todas as frentes, mas eu só queria registrar para o senhor que esse humilde defensor que está aqui, que lhe honra muito, trabalha muito, doutor. Mas não dá conta de tudo. DES. PRESIDENTE: Não estou dizendo o contrário, não, doutor. Não estou dizendo o contrário. Eu digo... o que eu digo, não precisa sair daí, é quando chega na hora, não é só o defensor público. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: São diversos órgãos, são diversos órgãos que quando chegam, deixam a coisa correr. Se eu tiver errado, Dr. Mazutti, me avise, deixa a coisa correr, quando chega na hora efetivamente da realidade, aí vem. Não é a Defensoria Pública, não é, vamos dizer, não é privilégio da Defensoria Pública, não. É o Conselho de Direitos Humanos lá de Brasília, é da ONU, é de onde vir(F). Por quê? Porque não se preocuparam antes com a situação que está correndo, né? O Ministério Público, através da Dra. Ione Nakamura, não só dela, mas como os demais representantes do Ministério Público, são atuantes, são diligentes, olham pelo social, mas se chega também em uma hora que não há mais condições de se fazer nada. Uma coisa... no caso aqui, transitado em julgado, aí vou... excelente vossa participação, demonstrando efetivamente que está lá lutando, está colocando no seu devido lugar até o último suspiro. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: É o manotaço do afogado. DES. PRESIDENTE: Isso. Até o último suspiro, e deve continuar assim, meu doutor, viu? Deve continuar assim. Agora, eu acho inócuo, hoje, hoje, né? Eu acho inócuo nós mandarmos alguma coisa. Ela já está sabendo... tomando conhecimento, acabou de dizer: Não sei, cadê esse teu ofício? DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Não. Se a comissão não acolher também, foi uma tentativa. DES. PRESIDENTE: Não, não. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: E outra coisa: eu repouso tranquilo, porque... DES. PRESIDENTE: Veja bem, eu vejo na atual conjuntura, eu, essa é a minha opinião... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Inócua. Não que não se faça... DES. PRESIDENTE: É. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Mas o senhor não vê sucesso. DES. PRESIDENTE: É a minha opinião. Não vejo hoje, na... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Eu também, eu digo ao senhor que eu acredito... DES. PRESIDENTE: Mas como eu me coloco aos senhores, se a comissão decidir em mandar, o senhor manda para a gente aqui, nós encaminhamos. DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: Eu vou encaminhar. DES. PRESIDENTE: Então, eu coloco a apreciação para nós não demorarmos mais muito. DR. GIROLAMO TRECCANI: Excelência? DES. PRESIDENTE: Coloco para a apreciação. DR. GIROLAMO TRECCANI: A Fetagri entende que não é inócuo, é oportuno e vale a pena, portanto, esse esforço. Se o Incra escutará ou não, isso faz parte, infelizmente, do imponderável, mas da necessidade que se possa rever essa situação na medida do possível, vale a pena. DES. PRESIDENTE: Representante da OAB? DR. MIGUEL ALBERTO: A OAB reforça a sugestão de ser feita pela Ouvidoria Agrária. DES. PRESIDENTE: A Faepa. A Faepa, por favor? Tem alguma coisa em contrário? DR. MÁRIO SOLANO: Excelência, pela comissão, sim, mas... DES. PRESIDENTE: Mas faz efeito pela comissão desde que me encaminhe o... DR. MÁRIO SOLANO: Pela comissão nós não compactuamos. Acho que sim pela Ouvidoria, não há problema, até porque já tem representante aqui do Incra... DES. PRESIDENTE: Não, é pela comissão, é pela comissão. DR. MÁRIO SOLANO: É, na comissão, abstenção. DES. PRESIDENTE: [ininteligível]. ORADORA NÃO IDENTIFICADA [02:50:13]: Excelência, eu não vejo nenhum empecilho de se encaminhar ao Incra para que se manifeste. Não há problema que se encaminhe. DES. PRESIDENTE: O Incra [ininteligível]. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:50:23]: O Iterpa também não vê empecilho. DES. PRESIDENTE: Oi? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: O Iterpa também não vê empecilho. DES. PRESIDENTE: Não tem empecilho? Então, com a abstenção da Faepa, foi aprovado o encaminhamento, desde que o defensor público... DR. ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS: O defensor encaminhe o ofício a Vossa Excelência. DES. PRESIDENTE: E encaminhe o ofício para nós fazermos com que o Incra possa apreciar em tempo hábil a solicitação do defensor público, tá? Então, gente, agora, antes de terminar, eu, conforme falei aos senhores, eu fui, me retirei aqui no meio da... para tratar de um assunto junto a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

presidência do Tribunal. E eu tenho que colocar alguma coisa para a Universidade Federal... Não? Hã? Universidade Federal do Pará. Quem mais? Ao Incra e ao Iterpa... ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:51:18]: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: Quem mais? São... né? Pois é. É porque nós tivemos uma minuta realizada para aprovação do acordo de cooperação científica entre o Tribunal e demais órgãos, e foi suspenso, isso para um estudo melhor, e foi isso que eu fui tratar ainda agora, né? E ainda está... né? Porque então nós temos um pedido de substituição naquilo, como também nós temos que olhar a nova legislação que foi aprovada recentemente. Não está aqui, é a Lei nº 13.000, na bancada(F), que proíbe o compartilhamento. Eu já tinha uma ideia em relação a essa situação, tendo em vista que encaminharia para a intimidade, para isso, para aquilo(F), e a lei... tem uma lei agora que foi aprovada, que ela está entrando em vigor em janeiro de 2000 e... Deixa eu ver se eu tenho o número dela aqui. Em janeiro de 2020. Por favor, anotem. Deixa eu ver se está aqui, é que eu mandei já o meu material para a Semas. É a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:53:10]: Treze mil setecentos e nove. DES. PRESIDENTE: Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade da pessoa natural. Então, já foi promulgado... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Excelência, poderia repetir o número, por favor? DES. PRESIDENTE: É a 13.709, de 14 de agosto de 2018. Então, veja bem, nós temos uma minuta que está sendo, e eu tenho que colocar, está sendo verificada aqui no Tribunal, está sendo muito atropelo na coisa, então a gente tem que ter um pouco de calma, e eu peço calma às pessoas diretamente ligadas, até a mim também, por... ainda não foi, que está sendo objeto de estudos pelo Tribunal. Não é nem por mim, é pelo Tribunal. Como eu faço parte, eu também estou nesta sequência de estudo. Nós temos lá pela presidente do Tribunal. Então, nós vamos ficar em suspenso, é [ininteligível] fundiário, tá? Por isso que eu me dirigi, viu, doutora, à nossa universidade, que está mais propriamente vinculada à essa situação, tá? E nós temos mais alguma coisa? ORADORA NÃO IDENTIFICADA [02:55:04]: Alô? Alô? Excelência, eu queria só me manifestar. DES. PRESIDENTE: Pois não. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Que essa legislação, ela também está prevista na nossa minuta, porque ela tem ressalvas apenas de acesso aos dados para os tribunais, Ministério Público e membros da Justiça. Então, existe um artigo nessa legislação que excetua, que permite que essas pessoas, ou esses órgãos, tenham acesso. E a nossa minuta tem essa previsão. É só essa ressalva, tá? DES. PRESIDENTE: Ah, tá. Eu lhe digo, nós estamos estudando, inclusive, não à luz dessa nova lei, né? Não à luz dessa nova lei, podemos até ver alguma coisa em razão dessa nova lei, mas estamos vendo com carinho. Só queria que os senhores dessem um pouco mais de tempo para que depois nós não fôssemos cobrados, então eu estou colocando aqui, porque transparência comigo é assim. Não tem essa história, não. Vamos ser transparentes, tá? ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ok. DES. PRESIDENTE: Então, nós temos que marcar a nossa nova reunião. A sugestão aqui seria dia 15, né? Dia 8 ou dia 15. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:56:26]: Dia 15 deve ser feriado, né? Proclamação da República. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É feriado nacional. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Melhor dia 8. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Melhor dia 8. Dia 8. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Dia 8. DES. PRESIDENTE: Dia 8? ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Dia 8. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É. DES. PRESIDENTE: Então vamos marcar para o dia 8, em que pese nossa secretaria provisória(F) está de férias, né? Ela quer(F) no feriado. [risos] DES. PRESIDENTE: Mas nós temos que... nós estamos novamente... torno a dizer aos senhores: nós estamos aqui fazendo com que ela funcione, e vai funcionar. A nossa comissão, a Ouvidoria Agrária vai funcionar. Nós estamos recebendo agora e-mail via portal, né? Via portal, viu, Dr. [ininteligível]? Nós já temos. É [ininteligível], né? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É bom. DES. PRESIDENTE: Fica... Crecanha(F), né? É, pois é. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: É, até que não é da nossa alçada. Já tem querendo gente falar comigo da Ouvidoria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM  
Rua Tomázia Perdígão, 226 – Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha – cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

Judiciária. Eu não tenho nada com a Ouvidoria Judiciária. Eu vou encaminhar esse para lá, mas nós temos já, e podem usar, podem usar, se dirigir à Adelaide, o nosso portal, que também é Portal de Transparência, tá? Então, está marcado para o dia 8, tá bom? Dia 8 tá bom? Agora, gente, eu queria pedir aos senhores, vamos chegar no horário. Eu não atraso um minuto. Se eu atrasar, vocês podem bater palma para mim. [risos] DES. PRESIDENTE: Podem, é sério. Então, gente, como não tenho mais nada, vamos encerrar, e qualquer coisa estou à disposição de qualquer um dos componentes daqui, tá? Gabinete meu está aberto, se porventura eu estiver ocupado, diz lá(F): Desocupa, desocupa o lugar que eu quero falar com o Dr. Mairton, e pronto. Não tem essa história, não, tá? Eu nunca vou estar ocupado para ninguém, para ninguém mesmo. Os nossos juizes agrários estão aqui, né? Qualquer... pediram, inclusive, para fazerem parte das nossas reuniões para saber o que está acontecendo, não é verdade? E nós já estamos aqui também fazendo com que todos nós sejamos vistos por nós mesmos. Eu queria até fazer uma colocação: os senhores querem, desejam que as nossas reuniões também vão para todo mundo? ORADORA NÃO IDENTIFICADA [02:59:02]: A o quê? DES. PRESIDENTE: Hoje eu não coloquei isso. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Vai para aonde? DES. PRESIDENTE: Tá? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]. [falas sobrepostas] DES. PRESIDENTE: Sejam... ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Para a internet. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Transmitidas? DES. PRESIDENTE: Televisadas via internet? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: Né? Eu colocaria até... porque eu fiz tudo isso aqui à revelia dos senhores, tá? Coloquei vídeo, coloquei... primeiro para equacionar o nosso trabalho aqui. Para fazer essa Ata não é fácil, agora vai ficar mais fácil. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:59:34]: [pronunciamento fora do microfone]. DES. PRESIDENTE: E nós não tínhamos isso, nós estamos... é uma conquista nossa. Se os senhores desejarem, a gente também pode tentar providenciar para que as nossas reuniões sejam colocadas na internet e em tempo presencial. No silêncio, então, está aprovado, né? [risos] ORADOR NÃO IDENTIFICADO [03:00:04]: Excelência, parabéns pela ideia, transparência é aquilo que sempre nós defendemos. DES. PRESIDENTE: Pois é. Ninguém quer que seja transmitido? ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não, pode colocar. DES. PRESIDENTE: Porque isso aí vai ser um pleito que eu vou levar ao Tribunal, não sei se tem condições. [risos] DES. PRESIDENTE: Mas eu acredito que tenha, entendeu? Porque as nossas reuniões são longas. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [03:00:25]: Eu acredito que isso se alinhe à política do próprio Tribunal de Justiça do estado, que torna já as sessões de julgamento públicas, né? DES. PRESIDENTE: Oi? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: As próprias sessões de julgamento, todas as sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do estado do Pará, não só do Pleno, como das próprias Câmaras isoladas, elas já são televisionadas. DES. PRESIDENTE: Sim, mas eu digo... mas eu digo, nós não temos essa... ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É. DES. PRESIDENTE: Situação, é coisa nova para a gente. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Seria autogestão realmente, né? Seria para a discussão. Da parte do lterpa a gente não vê óbice, não. ORADOR NÃO IDENTIFICADO [03:00:52]: Excelência, eu fui em uma audiência ontem e o advogado falou: "Não, eu mandei documento sigiloso para o senhor no PJE". Eu disse: Mas Vara Agrária não tem nada de sigiloso, não. Aqui é tudo público, né? Por isso que eu acho que essa questão de transparência é uma coisa importantíssima, até porque o Tribunal foi premiado pela transparência, no CNJ. DES. PRESIDENTE: Exato. Exato. Nós temos já alguma coisa contra a sessão ser...? Eu posso, então, levar...? Minha doutora, nossa promotora de Justiça, eu posso levar então à presidência do Tribunal para saber se nós iremos conseguir que as nossas reuniões aqui sejam já colocadas para fora em tempo presencial? ORADOR NÃO IDENTIFICADO [03:01:37]: Sim. [falas sobrepostas] DES. PRESIDENTE: Porque transparência é nossa aqui, não tem... tem alguma coisa... tem alguma gente contra? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Não. ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não. DES. PRESIDENTE: Ou todo mundo é favorável? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Favorável. ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Favorável. DES. PRESIDENTE: Então está aprovado, tá? Nós temos que encaminhar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**OUVIDORIA AGRÁRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM**  
Rua Tomázia Perdigão, 226 - Anexo IV (entrada pelo anexo II), 2º pavimento, bairro Cidade Velha - cep: 66020-610, fones: 3205-2762/2763

**E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)**

ofício ao presidente do Tribunal via Sigadoc para solicitar que as próximas, além de nós [ininteligível], que seja também [ininteligível], está bom? Então, ficamos para o dia 8, às 9 horas, tá bom? ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Certo. DES. PRESIDENTE: então, está encerrada e meu muito obrigado. Eu, \_\_\_\_\_, servindo como Secretária da Comissão, subscrevo.//////////

Des. **MAIRTON MARQUES CARNEIRO**  
Ouvidor Agrário e presidente da CPMEAQLG



PODER JUDICIÁRIO  
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS A GRILAGEM

E-mail: [ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br](mailto:ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br)

**REUNIÃO DA CPMEAQLG**  
**04/10/2019 às 9h - PLENÁRIO II DO TJPA**

REPRESANTANTE	ÓRGÃO	FONE	E-MAIL
1 RONALDO DE SOUZA COELHO	INCRPA/SR-01	(91) 3202-3822	RONALDO.COELHO@BLM.INCRPA.GOV.BR
2 Thiago R. Vasconcelos	INTEGRADATA	(91) 980163737	taturou@yahoo.com.br
3 Haroldo Gilva da Fonseca	Vere Agraria Federal	(94) 99191-0102	haroldofonseca@tjpa.jus.br
4 GIBELTA M. TRECANI	FETACRI/PA	(91) 988616299	jananimotroceni@gmail.com
5 Amarello J. Mezutti	Vere Agria M. Br	(91) 99112-4699	amarello.mezutti@tjpa.jus.br
6 SÃO SEBASTIÃO PALACIOS	PEE/TJPA	(91) 3181-6505	JDAO.DEEGATUD@PEE.TJPA.GOV.BR
7 Miguel Quallberto	OAB/PA	(91) 98147-4798	
8 ANTONIO FERNANDO E. VILAR	TJPA	91-992961313	antonio.vilar@TJPA.JUS.BR
9 Maximira de Araújo Costa	SEMAS	(91) 98865-2414	maximiracs27@gmail.com
10 Luiz Edineu Cardoso	SEMAS/PA	(91) 98178-0591	edineucardoso@yahoo.com.br
11 Thiana Facca	FAEPA	(91) 98888-4911	thiana@faepa.net.com.br
12 Uélio A. S. Sobrinho	"	(91) 993309928	uelio.sobrinho@sistema.fepa.pa.gov.br
13 Lourdes Brito	INCRPA	(91) 98836-5507	ebanerk@whmail.com
14 Ione Missae da Nakaamura	MPPA/NAF	(91) 99112 3987	ione@ueppa.ueppa.br
15 ROSSIVAGNER S. SANTOS	DP-PA	(91) 98156-5952	ROSSIVAGNER.SANTOS@DEFENSORIA.PA.GOV.BR